

DIREITO CONSTITUCIONAL

Processo Legislativo Constitucional



Presidente: Gabriel Granjeiro

Vice-Presidente: Rodrigo Calado

Diretor Pedagógico: Erico Teixeira

Diretora de Produção Educacional: Vivian Higashi

Gerente de Produção Digital: Bárbara Guerra

Todo o material desta apostila (incluindo textos e imagens) está protegido por direitos autorais do Gran. Será proibida toda forma de plágio, cópia, reprodução ou qualquer outra forma de uso, não autorizada expressamente, seja ela onerosa ou não, sujeitando-se o transgressor às penalidades previstas civil e criminalmente.

CÓDIGO:

221104518040



LUCIANO DUTRA

Advogado da União desde 2009, com atuação no Supremo Tribunal Federal. Autor de livros. Professor de Direito Constitucional com ampla experiência em cursos preparatórios para concursos públicos e Exames de Ordem presenciais e on-line. Aprovado em diversos concursos públicos. Graduado em Direito pela Universidade Federal de Juiz de Fora e pós-graduado em Direito Público. Graduado e pós-graduado em Ciências Militares.

GRAN
CONCURSOS

SUMÁRIO

Processo Legislativo Constitucional	4
1. Introdução.....	4
1.1. Processo Legislativo Ordinário	5
1.2. Processo Legislativo Sumário	17
1.3. Processos Legislativos Especiais.....	18
2. Súmulas e Jurisprudência Aplicáveis.....	26
Resumo	29
Questões de Concurso.....	33
Gabarito	53
Gabarito Comentado.....	54

PROCESSO LEGISLATIVO CONSTITUCIONAL

1. INTRODUÇÃO

Processo legislativo constitucional é o conjunto de atos previstos na Constituição Federal que devem ser observados pelo Congresso Nacional e pela Presidência da República para elaboração das leis. Entendem-se por leis as emendas à Constituição, as leis complementares, as leis ordinárias, as leis delegadas, as medidas provisórias, os decretos legislativos e as resoluções, todos com previsão no art. 59, da Constituição Federal.

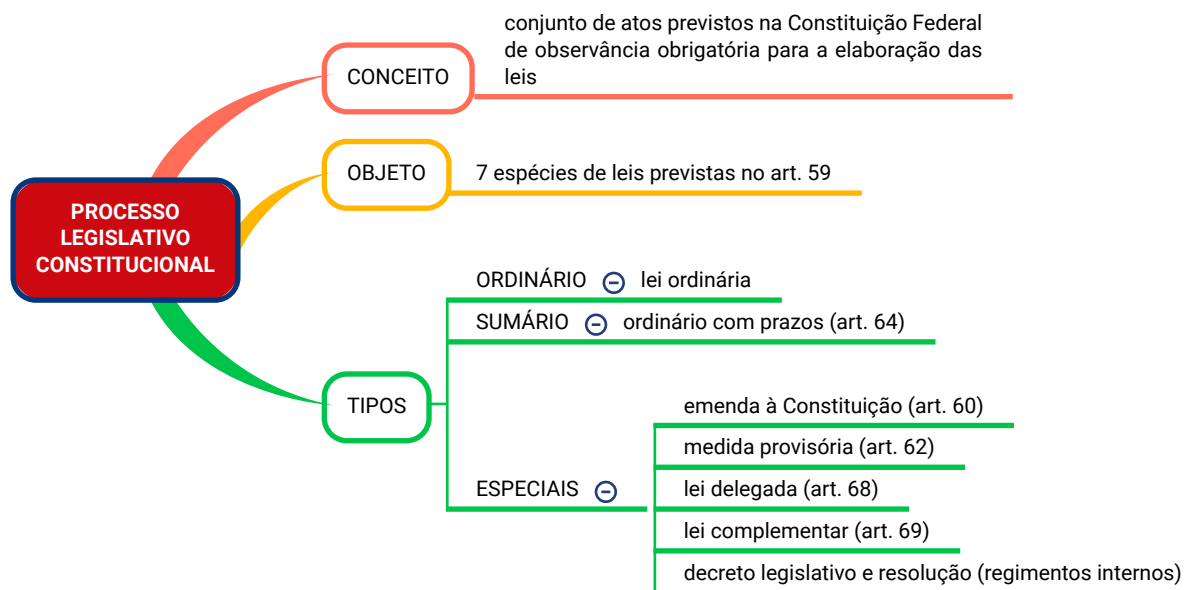
Art. 59. O processo legislativo **compreende a elaboração de:**

- I – emendas à Constituição;
- II – leis complementares;
- III – leis ordinárias;
- IV – leis delegadas;
- V – medidas provisórias;
- VI – decretos legislativos;
- VII – resoluções.

Parágrafo único. Lei complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Há três tipos de processo legislativo constitucional: o ordinário, o sumário e os especiais. Em linha geral, o **processo legislativo ordinário** é aquele utilizado para a elaboração das leis ordinárias. Já o **processo legislativo sumário** segue o mesmo rito do ordinário, mas tem prazos previstos no art. 64 que devem ser observados. Por fim, os **processos legislativos especiais** são específicos para a emenda à Constituição (art. 60), para a medida provisória (art. 62), para a lei delegada (art. 68), para a lei complementar (art. 69) e para os decretos legislativos e as resoluções (cujo o procedimento encontra-se previsto no Regimento Interno da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Congresso Nacional).

Vejamos cada um deles.



1.1. PROCESSO LEGISLATIVO ORDINÁRIO

Como disse de forma introdutória, o **processo legislativo ordinário** é o procedimento exigido para a elaboração das **leis ordinárias**.

Esse processo legislativo ordinário possui **três fases**: a introdutória, a constitutiva e a complementar. Avancemos em cada uma destas fases.

FASE INTRODUTÓRIA

A **fase introdutória** resume-se na **apresentação do projeto de lei**, por meio dos legitimados pela Constituição Federal previstos no art. 61, *caput*, e § 2º. De acordo com o art. 61, *caput*, a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos na Constituição Federal.

Ademais, o art. 61, § 2º, cuida da chamada **iniciativa popular** de leis que exige, no mínimo, **um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados (inclusive o Distrito Federal), com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles**.

DICA DO LD

Além de tratar da iniciativa popular no **processo legislativo federal** no art. 61, § 2º, a Constituição Federal também prevê a iniciativa popular no processo legislativo estadual e no

processo legislativo municipal. No art. 27, § 4º, a Constituição Federal assinala que a lei disporá sobre a iniciativa popular no **processo legislativo estadual**. Ao passo que, no art. 29, XIII, a Constituição Federal prevê a **iniciativa popular** de projetos de lei de interesse específico do **Município, da cidade ou de bairros**, através de manifestação de, pelo menos, **cinco por cento do eleitorado**.

O projeto de lei será apresentado em uma das Casas do Congresso Nacional que funcionará como **Casa iniciadora**, cumprindo a outra a função de **Casa revisora**.

Questão interessante de se saber é quem será a Casa iniciadora. Via de regra, a **Câmara dos Deputados será a Casa Iniciadora**. Só será o **Senado Federal** a Casa iniciadora se o projeto de lei for de autoria de **Senador ou de Comissão do Senado**. Ou seja, terá início na Câmara dos Deputados a votação dos projetos de leis complementares e ordinárias quando propostos por qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, pelo Presidente da República, pelo Supremo Tribunal Federal, pelos Tribunais Superiores, pelo Procurador-Geral da República e pelos cidadãos.

DIRETO DO CONCURSO

001. Projeto de lei de iniciativa do STF e dos demais tribunais superiores deverá ser iniciado, mediante o respectivo depósito junto à mesa, no Senado Federal.



A Casa Iniciadora, nestes casos, será a Câmara dos Deputados.

Errado.

002. Terá sempre início na Câmara dos Deputados a votação dos projetos de lei de iniciativa popular, das medidas provisórias e dos projetos de lei de iniciativa do presidente da República, do STF e dos tribunais superiores.



Conforme dissemos, terá início, na Câmara dos Deputados, a votação dos projetos de leis complementares e ordinárias quando propostos por qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, pelo Presidente da República, pelo Supremo Tribunal Federal, pelos Tribunais Superiores, pelo Procurador-Geral da República e pelos cidadãos.

Certo.

003. Um projeto de lei federal decorrente de iniciativa popular deve ser apresentado perante a Câmara dos Deputados, desde que preenchidos os requisitos constitucionais.



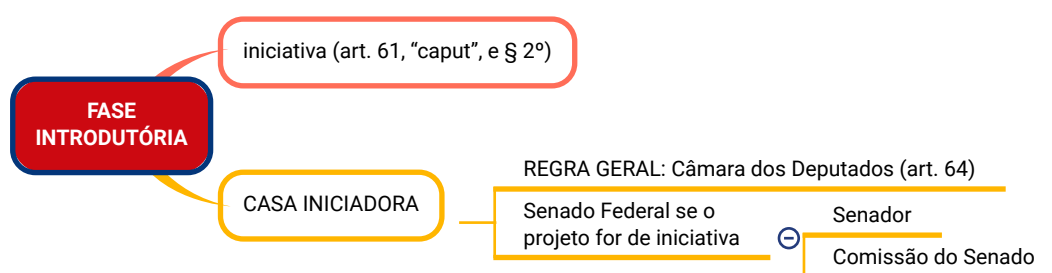
Exatamente isso!!!

Certo.

Aprofundando o estudo dos tipos de iniciativa, podemos dizer que a iniciativa pode ser classificada em parlamentar, extraparlamentar, privativa, concorrente ou popular.

A **iniciativa parlamentar** (como o próprio nome sugere) é aquela realizada por Deputados e Senadores. Já a **iniciativa extraparlamentar** é aquela em que o projeto de lei é apresentado por qualquer outra pessoa ou órgão estranho ao Congresso Nacional, como, por exemplo, projeto de lei apresentado pelo Presidente da República, pelo Supremo Tribunal Federal, pelo Procurador-Geral da República etc. A **iniciativa privativa**, também chamada de reservada ou exclusiva, é aquela em que a Constituição atribui a iniciativa legiferante a apenas uma pessoa ou órgão, como, por exemplo, o art. 61, § 1º, em que somente o Presidente da República poderá apresentar o projeto de lei acerca dos assuntos ali previstos. Por sua vez, a **iniciativa concorrente** (ou comum) é aquela em que a Constituição Federal permite que mais de uma pessoa ou órgão apresente o projeto de lei sobre um assunto. Por fim, a **iniciativa popular** é aquela em que a Constituição Federal outorga aos cidadãos a capacidade legiferante, respeitados os requisitos já tratados.

A **fase introdutória**, portanto, resume-se à apresentação do projeto de lei. Uma vez apresentado o projeto de lei na Casa Iniciadora competente, passamos para a fase constitutiva, que estudaremos agora. Venha comigo!!!



FASE CONSTITUTIVA

Nas Casas do Congresso Nacional ocorrerá boa parte dessa fase constitutiva, formada pela deliberação parlamentar (discussão e votação), além da possível análise de veto.

Na **Casa iniciadora**, após a discussão e votação, na Comissão de Constituição e Justiça, nas Comissões Temáticas e no Plenário, se for o caso, o projeto de lei poderá ter **dois destinos**:

1) rejeitado: situação em que será **arquivado**, só podendo constituir novo projeto de lei na mesma **sessão legislativa** se houver solicitação de maioria **absoluta** dos membros de uma das Casas do Congresso Nacional (art. 67);

2) aprovado: ocasião em que seguirá para a **Casa revisora** para a discussão e votação em um só turno (art. 65, *caput*, parte inicial).

Na **Casa revisora**, após a deliberação (discussão e votação) na Comissão de Constituição e Justiça, nas Comissões Temáticas e no Plenário, se for o caso, o projeto de lei poderá ter **três destinos**:

1) rejeitado: ocasião em que será **arquivado** (art. 65, *caput*, parte final), só podendo constituir novo projeto de lei na mesma **sessão legislativa** se houver solicitação de maioria **absoluta** dos membros de uma das Casas do Congresso Nacional (art. 67);

DIRETO DO CONCURSO

004. A CF veda, em caráter absoluto, que matéria constante de projeto de lei rejeitado seja objeto de novo projeto na mesma sessão legislativa.



Muito cuidado com o art. 67, que **autoriza** que a matéria constante de projeto de lei rejeitado **possa ser** objeto de novo projeto, na mesma **sessão legislativa**, mediante proposta da **maioria absoluta** dos membros de qualquer das Casas do Congresso Nacional.

Errado.

2) aprovado: nessa situação, o projeto de lei será **encaminhado ao Presidente da República** para sanção ou veto (essa fase também é chamada de deliberação executiva) (art. 66).

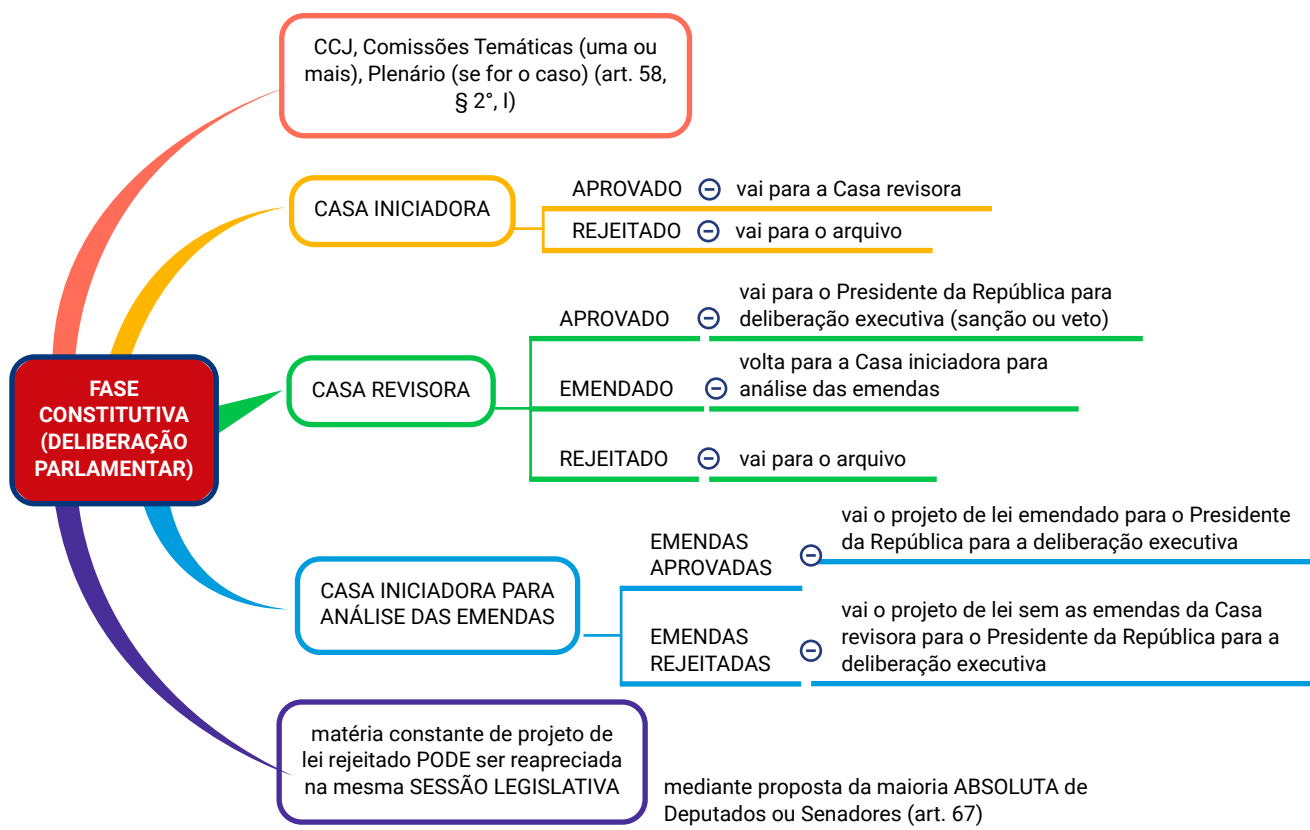
3) emendado: se o projeto de lei for **modificado** (emendado) na Casa revisora, **retornará à Casa iniciadora** para **apreciação das emendas** (art. 65, parágrafo único).

De volta à Casa iniciadora, caso as emendas apresentadas pela Casa revisora sejam aprovadas, o texto final, contemplando as emendas, seguirá para o Presidente da República para fins de sanção ou veto. Por outro lado, caso as emendas sejam rejeitadas, seguirá para o Presidente da República o texto inicial do projeto.

DICA DO LD

Será que é possível uma lei ordinária ou uma lei complementar ser aprovada pelo Congresso Nacional sem nunca ter ido para o Plenário? Sim, é possível. Basta que o regimento interno não exija a análise pelo Plenário da matéria posta a deliberação. Nesse caso, caberá às comissões, em razão da

matéria de sua competência, discutir e votar este projeto de lei que dispensar, na forma do regimento, a competência do Plenário, salvo se houver recurso de um décimo dos membros da Casa (art. 58, § 2º, I). Havendo este recurso de 1/10 dos membros da Casa, mesmo não havendo a exigência regimental de remeter o projeto de lei ao Plenário, deverá ser encaminhada a deliberação para o Plenário da Casa Legislativa.



Falemos agora da sanção. Acompanhe comigo!

A **sanção** é a **concordância** do Presidente da República ao projeto de lei que tramitou pelo Congresso Nacional, que **pode ser expressa ou tácita**. Permanecendo o Presidente da República em **silêncio** por mais do que **quinze dias úteis**, será o projeto de lei considerado **tacitamente sancionado** (art. 66, § 3º). Cuidado com isso: a inércia do Presidente provoca a sanção, jamais o veto! Querendo sancionar expressamente, deverá se manifestar dentro do prazo de 15 dias úteis.

DIRETO DO CONCURSO

005. A ausência de sanção pelo chefe do Poder Executivo no prazo constitucional de quinze dias em projeto de lei encaminhado pelo Poder Legislativo faz caducar o projeto, por não existir forma silente de sanção.



O silêncio do Presidente da República por mais de 15 dias úteis prova a sanção tácita do projeto de lei.

Errado.

Falemos agora do veto. Se a sanção é a anuência, o **veto** é a **discordância** do Presidente da República com relação ao projeto de lei apresentado pelo Congresso Nacional, que deverá ser realizado no prazo de 15 dias úteis, contados da data do recebimento. Este veto **sempre será expresso e sempre será motivado**.

DIRETO DO CONCURSO

006. Apesar de não admitir o veto presidencial tácito, a CF admite o denominado veto sem motivação, resguardando ao presidente da República a prerrogativa de simplesmente vetar, sem explicar os motivos de seu ato.



O veto sempre será expresso e motivado.

Errado.

Quanto ao **conteúdo**, o veto é classificado em jurídico e político. O **veto jurídico** é aquele em que o Presidente da República julga o projeto de lei **inconstitucional**. Por seu turno, o **veto político** é aquele em que o Presidente da República julga que há **falta de interesse público** à aprovação da lei.

Quanto à **extensão**, o veto pode ser total ou parcial. O **veto total** é a contrariedade do Presidente da República a **todo** o projeto de lei. Já no **veto parcial**, a contrariedade se manifesta em relação a **parte do projeto de lei**. Então, pode haver veto parcial? Sim. Porém, caso o Presidente resolva vetar parcialmente o projeto de lei, esse veto parcial **somente abrangerá texto integral** de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea (art. 66, § 2º). A ideia é evitar que o Presidente da República se valha do veto parcial para mudar o sentido da lei, o que poderia ferir a separação dos poderes.

DIRETO DO CONCURSO

007. O veto que o presidente da República apõe a projeto de lei pode ser total ou parcial, devendo, neste caso, abranger texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.



É exatamente o que diz o art. 66, § 2º, da CF/1988.

Certo.

008. O veto presidencial a projeto de lei oriundo de iniciativa parlamentar somente deve alcançar o texto integral do projeto, e não dispositivos isolados.

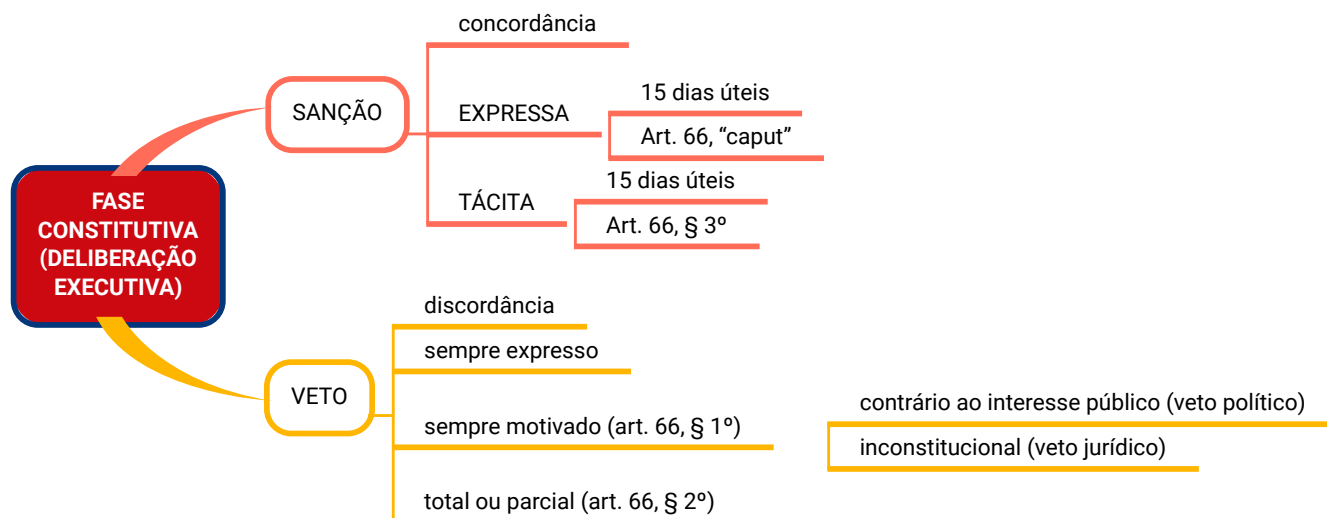


Conforme ensinamos, pode haver veto parcial, desde que abranja texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

Errado.

Nesse contexto, se o Presidente da República considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, poderá vetá-lo total ou parcialmente, no prazo de **quinze dias úteis** contados da data do recebimento, e **comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente do Senado Federal os motivos do veto** (art. 66, § 1º).

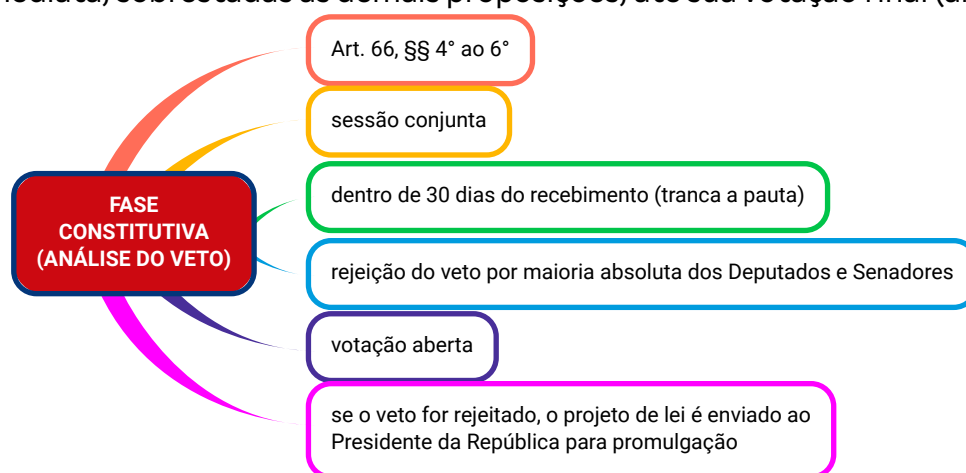
Como falamos, o veto **sempre será expresse e motivado**, uma vez que o Presidente da República comunicará, **dentro de quarenta e oito horas**, ao Presidente do Senado Federal os **motivos do veto**. Essa comunicação existe para permitir que o Congresso Nacional avalie o veto apostado pelo Presidente da República. É a chamada **análise do veto**. Vejamos, pois, essa etapa da fase constitutiva, mas, antes, vamos a um mapa mental.



Caso o Presidente da República vete, mesmo que parcialmente, o projeto de lei, o Congresso Nacional poderá derrubar o veto. Essa **análise do veto** pelo Congresso Nacional será realizada em **sessão conjunta**, dentro de **30 dias** a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria **absoluta** dos Deputados e Senadores, em votação **aberta**.

Se o veto não for mantido, o projeto será enviado ao Presidente da República para promulgação.

Esgotado sem deliberação o prazo de 30 dias, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final (art. 66, §§ 4º a 6º).



DIRETO DO CONCURSO

009. Se o veto não for mantido, o projeto de lei será enviado, para promulgação, ao presidente da República, que, nesse caso, não poderá mais optar por sancioná-lo ou novamente vetá-lo.



Em conformidade com o art. 66, § 5º, da CF/1988.

Certo.

Com a análise do veto pelo Congresso Nacional, terminamos a fase constitutiva. Passemos à fase complementar, que se constitui na promulgação e na publicação da lei.

FASE COMPLEMENTAR

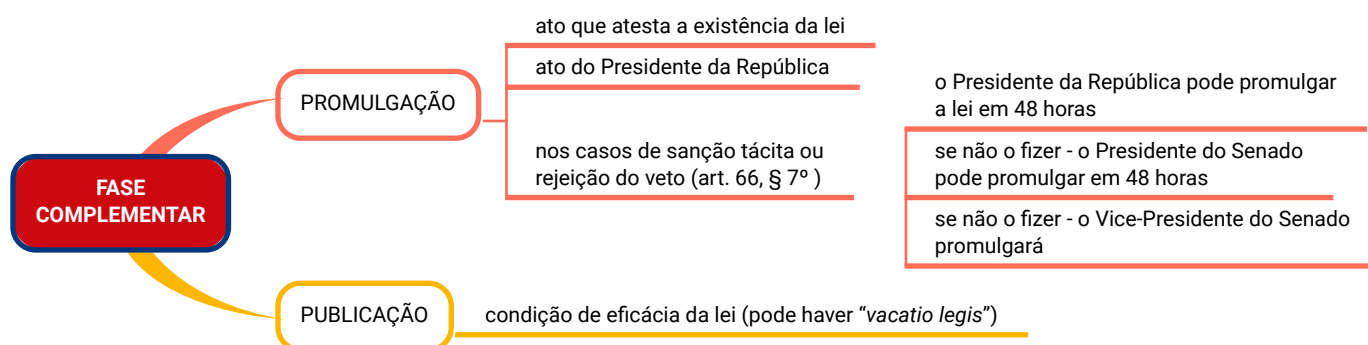
Meu(minha) aluno(a), sancionado o projeto de lei ou derrubado o veto pelo Congresso Nacional, chegamos à fase complementar, formada pela:

1) promulgação: ato que atesta a **existência** da lei. A promulgação é ato próprio do Presidente da República. Mas há situações em que o Presidente poderá deixar de promulgar, nos casos da **sanção tácita e da derrubada do veto**. Nesses casos, se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Presidente da República, o Presidente do Senado

promulgará, e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente do Senado fazê-lo (art. 66, §7º).

2) publicação: condição de eficácia da norma.

Podemos dizer que a lei “nasce” com a sanção ou, eventualmente, com a rejeição do veto (momento em que a nova lei ingressa no ordenamento jurídico). A **promulgação** é a “certidão de nascimento” da lei e a **produção de seus efeitos** se dá com a **publicação** (pode haver a chamada *vacatio legis*, situação em que a vigência ficará para depois).



É isso!!! Acabamos de trabalhar o **processo legislativo ordinário**. Antes de passarmos ao processo legislativo sumário, vejamos algumas **observações finais**.

A primeira questão que trago é: haveria hierarquia entre lei ordinária e lei complementar? A resposta é não. Segundo o STF, **não há hierarquia entre lei ordinária e lei complementar**. A diferença entre elas está na chamada **reserva de matéria**, isto é, as matérias próprias de **lei complementar estão exaustivamente previstas** na Constituição Federal. Onde a Constituição nada disser, interpreta-se que a matéria deverá ser tratada por lei ordinária.

DIRETO DO CONCURSO

010. A lei ordinária é hierarquicamente inferior a lei complementar.



De acordo com o STF, não há hierarquia entre lei ordinária e lei complementar.

Errado.

011. Só cabe lei complementar, no sistema normativo brasileiro, quando formalmente for necessária sua edição por norma constitucional explícita.



É a chamada reserva de matéria.

Certo.

Esse processo legislativo ordinário **também é observado para a elaboração das leis complementares**. Qual seria, portanto, as diferenças entre uma lei ordinária e uma lei complementar no que tange ao processo legislativo?

A primeira diferença reside na citada **reserva de matéria**, ou seja, só será lei complementar quando a Constituição exigir. A segunda distinção está no quórum de aprovação. O art. 69 determina que as leis **complementares** sejam aprovadas por maioria **absoluta**.

Já que citamos a chamada maioria absoluta, avancemos sobre a **teoria das maiorias**.

A chamada maioria **simples** (ou relativa) é aquela que **diferencia o quórum de instalação do quórum de votação**. Vale dizer, nas deliberações por maioria simples, a instalação da sessão só se dará se estiver presente a maioria dos membros. Presente a maioria dos membros, atinge-se a maioria simples pela maioria dos presentes. Por exemplo, pensemos no Plenário do Senado Federal. Lá temos 81 Senadores. Para instalar a sessão, precisamos de 41 Senadores presentes, no mínimo. Se estiverem presentes o quórum mínimo para instalação – ou seja, 41 – a maioria simples será atingida com a votação de 21 Senadores, isto é, a maioria dos presentes. Ok? É o que está no art. 47.

Art. 47. Salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações de cada Casa e de suas Comissões **serão tomadas por maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros**.

Agora, a maioria **absoluta** significa, sempre, a **maioria dos membros**. Se o Plenário do Senado Federal for deliberar sobre um projeto de lei complementar, deverá atingir o quórum de pelo menos 41 Senadores para a aprovação da matéria.

Por fim, a maioria **qualificada** é aquela **representada por uma fração**. Por exemplo, para aprovar uma emenda à Constituição são necessários 3/5 dos votos dos respectivos membros.

DICA DO LD

É possível a tramitação de proposta de lei complementar que trate de matéria de lei ordinária. É o que a doutrina chama de “pseudo” lei complementar. A consequência jurídica é que essa “pseudo” lei complementar poderá ser alterada por uma lei ordinária, haja vista que a matéria por ela trazida é própria de lei ordinária. O que não pode é lei ordinária tratar de matéria de lei complementar. OK?

Outro ponto que merece destaque: será que **matéria de iniciativa privativa** (aquela em que o projeto de lei só pode ser apresentado por uma determinada pessoa, conforme ensinamos) pode sofrer emenda parlamentar? Sim, desde que sejam respeitados dois requisitos:

a) não haja aumento de despesa;

b) haja pertinência temática com a matéria do projeto de lei.

DIRETO DO CONCURSO 

012. As emendas parlamentares apresentadas a projeto de lei enviado pelo Presidente da República, em tema de sua privativa iniciativa, não precisam ter pertinência temática com o que constava do texto originalmente encaminhado ao Legislativo.



Necessita de pertinência temática.

Errado.

Diga-se que o STF entende que o Poder Legislativo **não pode fixar prazo** para que o detentor da iniciativa privativa apresente o projeto de lei, em respeito à separação dos Poderes (ADIs 546 e 2.305).

Guardamos, como última observação, a mais importante delas: será que a sanção do Presidente da República convalida o vício de iniciativa? Explico. A Constituição, no art. 61, § 1º, traz um rol de matérias de iniciativa privativa do Presidente da República. Caso um parlamentar apresente um projeto de lei sobre matéria prevista nesse art. 61, § 1º, de iniciativa privativa do Presidente, a futura sanção do Presidente convalidaria o vício de iniciativa? **A resposta é não.** Segundo o STF, a posterior aquiescência do Chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício de iniciativa.

Por importante, leiamos as matérias de iniciativa privativa do Presidente da República. É um assunto que cai com frequência.

Art. 61, § 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I – fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II – disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

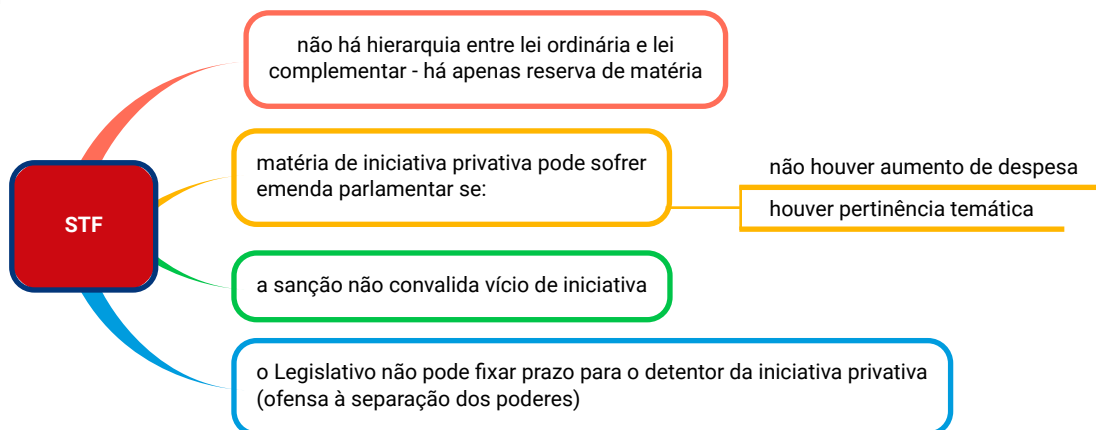
c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI;

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.

Para fechar, vamos a um mapa mental que sintetiza as observações finais, à luz da jurisprudência do STF.



DIRETO DO CONCURSO

013. A sanção de projeto de lei sana o vício decorrente da falta de iniciativa do Poder Executivo.



A sanção de projeto de lei **NÃO** sana o vício decorrente da falta de iniciativa do Poder Executivo.

Errado.

014. Segundo entendimento do STF, se uma comissão da Câmara dos Deputados obtiver a aprovação de projeto de lei no Congresso Nacional que seria de iniciativa privativa do presidente da República, a sanção presidencial do referido projeto não sanará o vício de iniciativa.



Exatamente como tratamos.

Certo.

Estamos juntos até aqui?

Terminamos o processo legislativo ordinário. Vejamos agora o processo legislativo sumário. Venha comigo!!!

1.2. PROCESSO LEGISLATIVO SUMÁRIO

Pode-se afirmar que o **processo legislativo sumário** é o processo legislativo ordinário já estudado **com prazo**, haja vista que as fases constitutiva e complementar seguem o mesmo procedimento previsto para processo legislativo ordinário.

À luz do § 1º do art. 64, poderá o **Presidente da República** solicitar **urgência** para apreciação de projetos de sua iniciativa.

Caso o Presidente da República apresente um projeto de lei e peça urgência para sua análise, instaura-se o chamado processo legislativo sumário. Ou seja, o processo legislativo sumário possui **2 requisitos**:

- a) projeto de autoria do Presidente da República (seja da sua iniciativa privativa ou não); e
- b) pedido de urgência pelo Presidente da República.

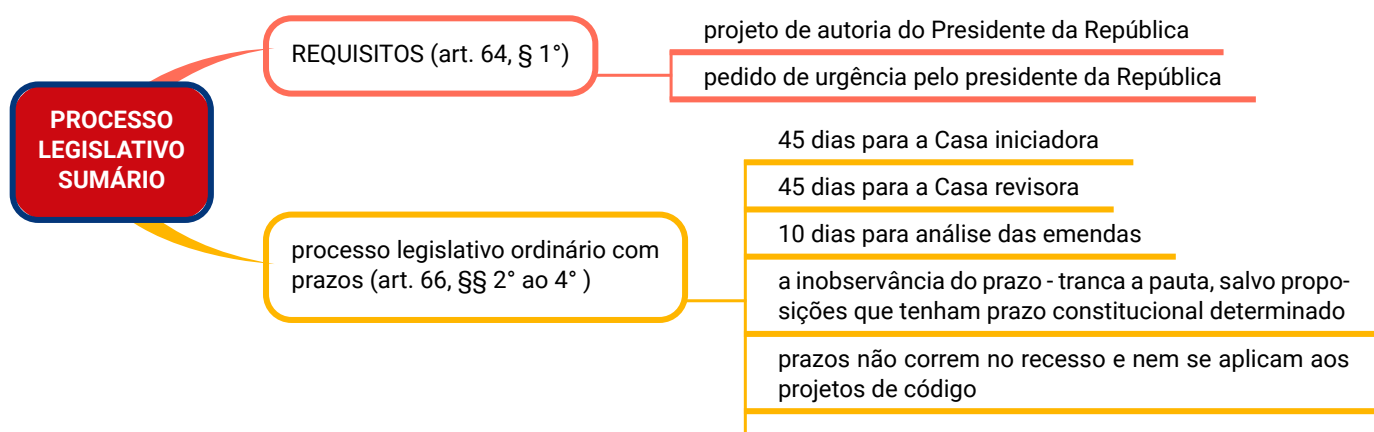
Segundo a Constituição Federal, nesse processo legislativo sumário, a **Câmara dos Deputados** terá **45 dias** para apreciar o projeto de lei, e o **Senado Federal** mais **45 dias**, sob pena de trancamento da pauta.

Se houver alguma proposição legislativa com prazo constitucional determinado (medida provisória, por exemplo), este ato prevalecerá sobre a urgência solicitada pelo Presidente da República (art. 64, § 2º).

Caso o Senado Federal faça alguma emenda ao projeto de lei, a Câmara dos Deputados terá o prazo de **10 dias para apreciar as emendas** (art. 64, § 3º).

Esses prazos não correm nos períodos de recesso do Congresso Nacional e não se aplicam para projetos de código, em razão de sua complexidade (art. 64, § 4º).

É isso. Para fechar, vamos a um mapa mental.



Vejamos doravante os chamados **processos legislativos especiais**.

1.3. PROCESSOS LEGISLATIVOS ESPECIAIS

EMENDAS À CONSTITUIÇÃO

A Constituição Federal poderá ser emendada **mediante proposta** de um terço dos membros da Câmara dos Deputados, de um terço dos membros do Senado Federal, do Presidente da República ou de mais da metade das Assembleias Legislativas, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa (o mesmo que maioria simples) de seus membros (art. 60, I a III).

DE OLHO NA DIVERGÊNCIA

Será que poderia iniciativa popular para proposta de emenda à Constituição (PEC)? Parcela minoritária da doutrina entende que sim. Porém, a doutrina majoritária afirma não ser possível a iniciativa popular para PEC, por entender que o rol do art. 60 é taxativo.

A proposta de emenda será deliberada em cada uma das Casas do Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado Federal), em **2 turnos** de votação, devendo, para ser aprovada, ter em cada turno o **voto de 3/5 dos respectivos membros**. Caso aprovada nas duas Casas, em dois turnos de votação, por 3/5 dos votos, a emenda à Constituição **será promulgada pelas Mesas da Câmara e do Senado** (art. 60, §§ 2º e 3º).

ATENÇÃO 

Muito cuidado: não é a Mesa do Congresso Nacional que promulgará, mas as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

DIRETO DO CONCURSO

015. O presidente da República é a autoridade competente para promulgar emendas à Constituição.



Quem promulga a emenda à Constituição são as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem (art. 60, § 3º, da CF/1988).

Errado.

O processo legislativo especial das emendas à Constituição sofre **limitações circunstanciais**, haja vista que a Constituição **não poderá ser emendada** na vigência de **intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio** (art. 60, § 1º).

Temos, ainda, as **limitações materiais expressas** no art. 60, § 4º (as chamadas cláusulas pétreas). Segundo a Constituição Federal, não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir: I - a forma federativa de Estado; II - o voto direto, secreto,

universal e periódico; III – a separação dos Poderes; IV – os direitos e garantias individuais. Muito embora o inciso IV fale de direitos e garantias individuais, o STF entende que são cláusulas pétreas todos os direitos e garantias fundamentais, individuais e coletivos.

É importantíssimo afirmar que a matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou tida por prejudicada **não poderá** ser objeto de nova proposta na mesma **sessão legislativa** (art. 60, § 5º).

Essas exigências ligadas ao rol taxativo para a iniciativa, à tramitação das PECs, à promulgação pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e à impossibilidade de matéria constante de PEC rejeitada ou havida por prejudicada ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa constituem as **limitações formais** a serem observadas para a aprovação de uma emenda à Constituição. Nada mais é do que o respeito ao devido processo legislativo especial das PECs.

Por fim, cuidado! No processo legislativo das emendas à Constituição **não há necessidade de sanção** do Presidente da República.

DIRETO DO CONCURSO

016. Proposta de emenda constitucional deve ser discutida e votada nas duas Casas do Congresso Nacional, em turno único, considerando-se aprovada se obtiver três quintos dos votos dos seus respectivos membros. Na fase constitutiva do seu processo legislativo, conta-se com a participação do presidente da República, e a promulgação deve realizar-se, conjuntamente, pelas Mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.



Na verdade, o correto seria que a proposta de emenda constitucional deve ser discutida e votada nas duas Casas do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver três quintos dos votos dos seus respectivos membros. Na fase constitutiva do processo legislativo, não se conta com a participação do Presidente da República, e a promulgação deve realizar-se, conjuntamente, pelas Mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

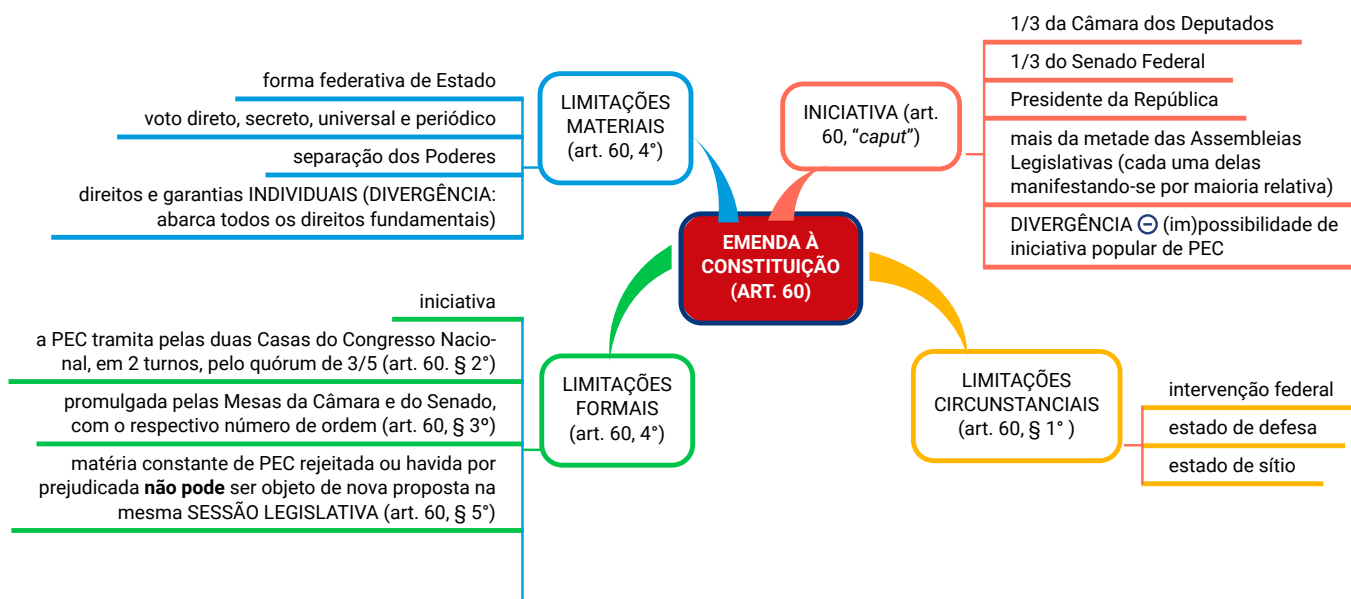
Errado.

017. Eventual proposta de emenda constitucional tendente a abolir o direito de propriedade não poderá ser objeto de deliberação pelo Congresso Nacional.



O direito de propriedade é uma cláusula pétrea presente no art. 60, § 4º, IV, da CF/1988.

Certo.



MEDIDAS PROVISÓRIAS

Meu(minha) aluno(a), diz a Constituição Federal que, em caso de **relevância e urgência** (pressupostos constitucionais das medidas provisórias), o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias (MP) com **força de lei** (não é lei em sentido formal porque ainda não tramitou no Congresso Nacional, mas é lei em sentido material), devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional (art. 62, *caput*).

Publicada a MP e encaminhada ao Congresso Nacional, o primeiro ato a ser realizado pelo Congresso é a **criação de uma comissão mista de Deputados e Senadores que deverão emitir um parecer** (art. 62, § 9º). Após isso, a tramitação **inicia-se na Câmara dos Deputados** (art. 62, § 8º).

Como medida preliminar à análise do mérito das medidas provisórias, deverão a Câmara e o Senado deliberar sobre o atendimento dos pressupostos constitucionais da relevância e da urgência da MP (art. 62, § 5º).

Após a deliberação pelas Casas do Congresso Nacional, a medida provisória poderá ter **4 destinos**:

1) Aprovada: se aprovada, **vira lei ordinária**. Era a Medida Provisória X e vira a Lei Ordinária Y.

2) Perder a eficácia por decurso do prazo: diz o texto constitucional que as medidas provisórias perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de 60 dias, prorrogável por mais 60 dias, a partir de sua publicação, suspendendo-se o prazo durante os períodos de recesso parlamentar, devendo o Congresso Nacional, por meio de decreto legislativo, disciplinar as relações jurídicas delas decorrentes (art. 62, §§ 3º, 4º e

7º). Ou seja, uma medida provisória tem o prazo máximo de 120 dias. Após isso, perderá a eficácia por decurso do prazo.

Não editado o aludido decreto legislativo até 60 dias após a rejeição ou perda de eficácia da medida provisória, as relações jurídicas constituídas e decorrentes de atos praticados durante sua vigência conservar-se-ão por ela regidas (art. 62, § 11). É uma causa de perpetuação da medida provisória. Nesse caso, apesar da medida provisória não mais existir, ela continuará normatizando as relações jurídicas dela decorrentes.

Se a medida provisória não for apreciada em até 45 dias contados de sua publicação, tranca-se a pauta (art. 62, § 6º). Esse trancamento se dará na Casa Legislativa em que estiver tramitando a MP. Se, por exemplo, ultrapassar 45 dias ainda na Câmara dos Deputados, trancará a pauta da Câmara enquanto ainda estiver nesta Casa; nesse caso, ao ser remetida ao Senado Federal, a MP já chega trancando a pauta.

DE OLHO NA JURISPRUDÊNCIA

Decidiu o STF que o trancamento da pauta pelas medidas provisórias **só alcança projetos de lei sobre temas passíveis de serem tratados por MP**, excluídas, em consequência disso, as propostas de emenda à Constituição, os projetos de lei complementar, de decreto legislativo, de resolução e até mesmo os projetos de lei ordinária que veiculem temas pré-excluídos do âmbito de incidência das medidas provisórias (MS 27.931).

Muito cuidado com o que vou dizer agora: é vedada a reedição, na mesma **sessão legislativa**, de medida provisória que tenha sido rejeitada ou que tenha perdido sua eficácia por decurso de prazo (art. 62, § 10).

3) Rejeitada: se a MP for expressamente rejeitada pelo Congresso Nacional, deixa de existir desde a sua publicação, aplicando-se as consequências acima tratadas quanto à vedação a reedição e ao dever de disciplinar as relações jurídicas dela decorrentes. Ou seja, é dever do Congresso Nacional disciplinar, por decreto legislativo, as relações jurídicas decorrente da MP. Não editado este decreto legislativo até 60 dias após a rejeição ou perda de eficácia por decurso do prazo da medida provisória, as relações jurídicas constituídas e decorrentes de atos praticados durante sua vigência conservar-se-ão por ela regidas (aquela causa de perpetuação da MP já tratada). E, ainda, é absolutamente vedada a reedição, na mesma sessão legislativa, de medida provisória que tenha sido rejeitada ou que tenha perdido sua eficácia por decurso de prazo.

DICA DO LD

No caso dos processos legislativos especiais das emendas à Constituição e das medidas provisórias, a reedição na mesma sessão legislativa é absolutamente vedada. O art. 67 só se

aplica para projetos de lei ordinárias e complementares. Nestes casos, a matéria constante de projeto de lei (ordinária ou complementar) rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros de qualquer das Casas do Congresso Nacional.

4) Emendada: se a MP for modificada dentro do Congresso Nacional (situação mais comum), vira projeto de lei de conversão, seguindo, a partir de então, o processo legislativo ordinário, inclusive devendo ser submetida ao Presidente para fins de sanção ou veto (art. 62, § 12). Mas continua submetida ao prazo fatal de 120 dias.

DE OLHO NA JURISPRUDÊNCIA

O Congresso Nacional não pode incluir em medidas provisórias emendas parlamentares que não tenham pertinência temática com a norma, o chamado “contrabando legislativo”. Asseverou o STF que a prática de inserção, mediante emenda parlamentar, no processo legislativo de conversão de medida provisória em lei, de matérias de conteúdo temático estranho ao objeto originário da medida provisória viola a Constituição, notadamente o princípio democrático e o devido processo legislativo.

É muito importante saber quais matérias não podem ser normatizadas por medida provisória. Nesse contexto, diz o art. 62, § 1º, que é **vedada a edição de medidas provisórias sobre matéria:**

I – relativa a:

a) nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos e direito eleitoral;

b) direito penal, processual penal e processual civil;

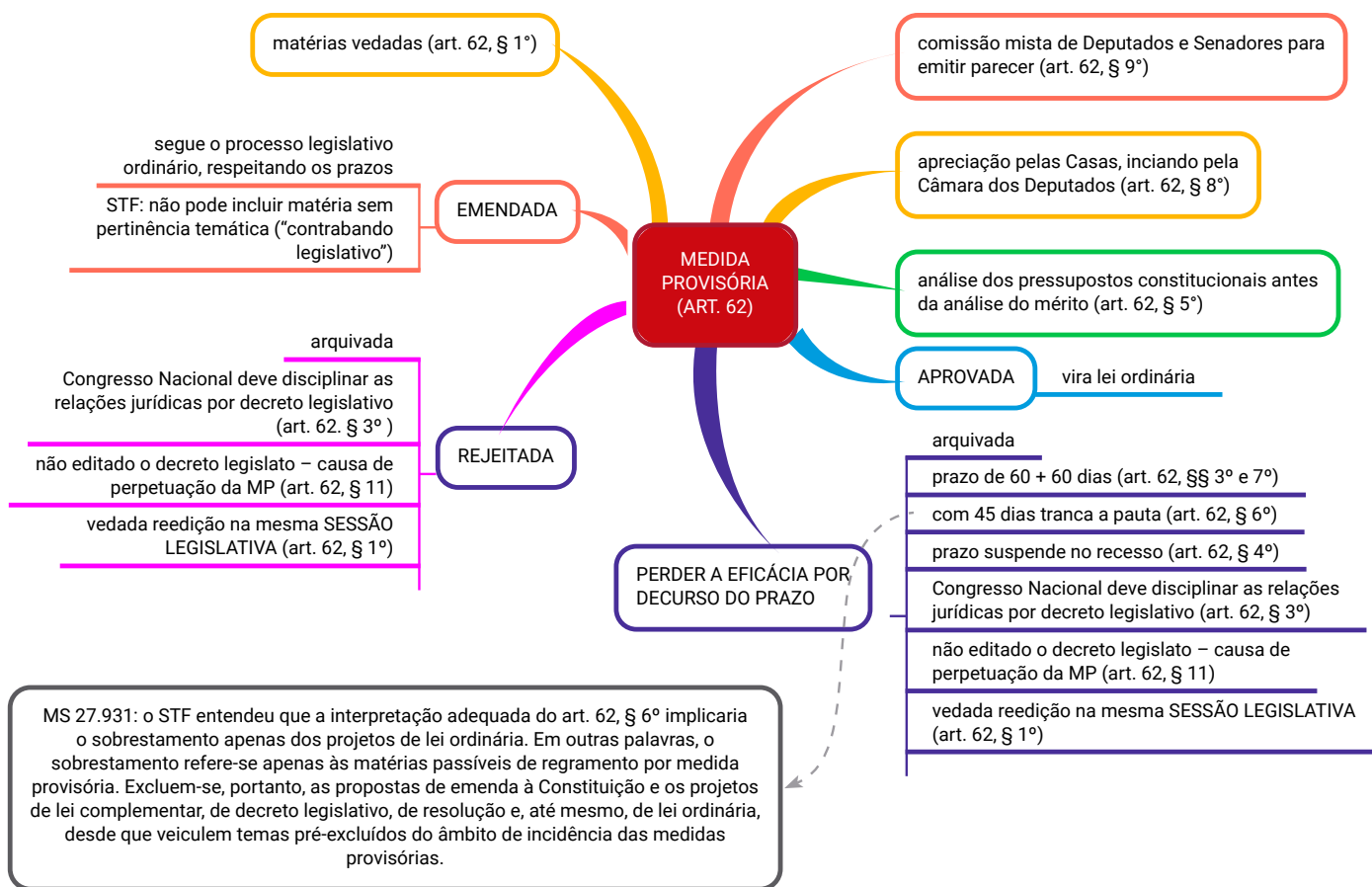
c) organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, a carreira e a garantia de seus membros;

d) planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamento e créditos adicionais e suplementares, ressalvado o previsto no art. 167, § 3º (que trata dos créditos extraordinário);

II – que vise a detenção ou sequestro de bens, de poupança popular ou qualquer outro ativo financeiro;

III – reservada a lei complementar;

IV – já disciplinada em projeto de lei aprovado pelo Congresso Nacional e pendente de sanção ou veto do Presidente da República.



DIRETO DO CONCURSO

018. É expressamente vedada a edição de medidas provisórias que versem sobre matérias de direito penal, processual penal e processual civil.



Segundo o art. 62, § 1º, da CF/1988, é vedada a edição de medidas provisórias sobre matéria: I – relativa a: b) direito penal, processual penal e processual civil.

Certo.

019. Seria inconstitucional medida provisória que alterasse alíquotas da taxa de saúde suplementar, haja vista que a CF veda a edição de medida provisória em matéria tributária.



No rol do art. 62, § 1º, da CF/1988, não há vedação de MP em matéria tributária.

Errado.

020. É vedada pela Constituição Federal a edição de medida provisória pelo presidente da República para dispor sobre matéria orçamentária, ressalvada a abertura de créditos extraordinários.



Conforme o art. 62, § 1º, da CF/1988, é vedada a edição de medidas provisórias sobre matéria: I – relativa a: d) planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamento e créditos adicionais e suplementares, ressalvado o previsto no art. 167, § 3º, da CF/1988 (crédito extraordinário).

Certo.

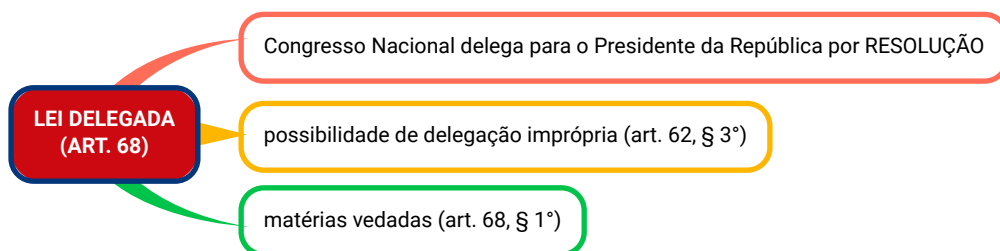
LEIS DELEGADAS

As **leis delegadas** serão elaboradas pelo **Presidente da República**, que **deverá solicitar a delegação ao Congresso Nacional**. A delegação ao Presidente da República terá a forma de **resolução do Congresso Nacional**, que especificará seu conteúdo e os termos de seu exercício (art. 68, *caput* e § 2º).

Se a resolução determinar a apreciação do projeto pelo Congresso Nacional, este a fará em votação única, vedada qualquer emenda. É o que se denomina **delegação imprópria** (art. 68, § 3º).

Não serão objeto de delegação os atos de competência exclusiva do Congresso Nacional, os de competência privativa da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, a matéria reservada à lei complementar, nem a legislação sobre:

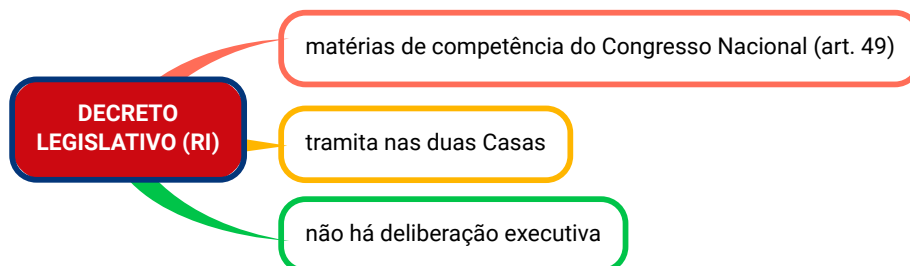
- I – organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, a carreira e a garantia de seus membros;
- II – nacionalidade, cidadania, direitos individuais, políticos e eleitorais;
- III – planos plurianuais, diretrizes orçamentárias e orçamentos (art. 68, § 1º).



DECRETOS LEGISLATIVOS

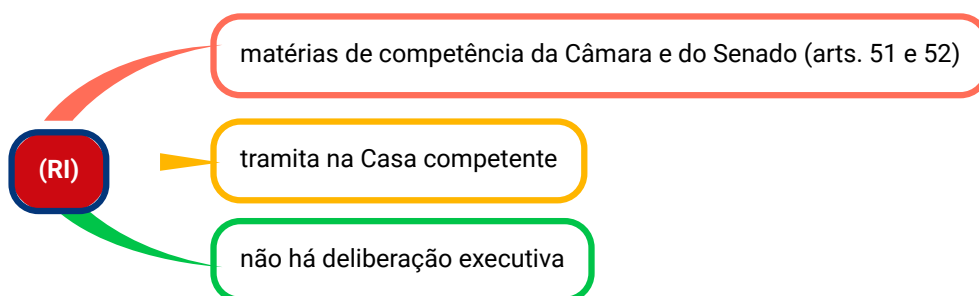
Os processos legislativos especiais dos **decretos legislativos e das resoluções** estão regulamentados **nos Regimentos Internos** das Casas do Congresso Nacional (Câmara e Senado) e **no Regimento Interno** Comum do Congresso Nacional.

Isto é, aqui em Constitucional, basta-nos saber que o **decreto legislativo** é uma **espécie de lei** mediante a qual são materializadas as **competências exclusivas do Congresso Nacional** (art. 49). **Tramitam nas duas Casas** do parlamento federal e **não se fala** em sanção ou veto presidencial.



RESOLUÇÕES

Por fim, as **resoluções** são espécies de lei que disciplinam as **competências privativas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal** (arts. 51 e 52). **Tramitam tão somente na Casa respectiva e não se fala**, também, em sanção ou veto presidencial.



2. SÚMULAS E JURISPRUDÊNCIA APLICÁVEIS

1) ADI 4.425 (intervalo entre turnos de votação de PEC): a ação questionava o procedimento legislativo de aprovação de uma PEC em que os dois turnos de votação ocorreram em intervalo muito curto. Alegava-se violação ao rito constitucional do art. 60, § 2º da CF/88, sob o argumento de que deveria existir um “intervalo mínimo” entre os turnos. O STF rejeitou a tese da ADI e afirmou que não existe, na CF/88, previsão de intervalo mínimo entre os dois turnos. Assim, não há parâmetro constitucional que permita ao Judiciário controlar o “grau de solidez” da vontade política do Congresso ao aprovar a emenda. O Judiciário não pode criar requisito procedimental inexistente. O processo legislativo de emenda está sujeito a controle, mas apenas quanto a formalidades expressamente previstas na CF.

[ADI 4.425, rel. p/ o ac. min. Luiz Fux, j. 14-3-2013, P, DJE de 19-12-2013.]

2) RE 424.674 (iniciativa legislativa em matéria tributária): a decisão discutia se somente o chefe do Poder Executivo teria iniciativa legislativa privativa para propor leis tributárias. O STF fixou que, na Constituição de 1988, não existe iniciativa exclusiva do Executivo para propor leis tributárias. Segundo o STF, sob a Constituição de 1988, não subsiste iniciativa exclusiva do chefe do Poder Executivo para proposição de leis tributárias; o membro do Poder Legislativo possui legitimidade ativa para iniciar o processo legislativo em matéria tributária. A iniciativa privativa é regra excepcional que exige previsão expressa (art. 61, § 1º), o que não ocorre em matéria tributária. Portanto, tanto Executivo quanto Legislativo podem propor normas tributárias, respeitado o devido processo legislativo.

[RE 328.896, rel. min. Celso de Mello, j. 9-10-2009, dec. monocrática, DJE de 5-11-2009.] = RE 424.674, rel. min. Marco Aurélio, j. 25-2-2014, 1ª T, DJE de 19-3-2014

3) ARE 743.480 (Iniciativa privativa e matéria tributária): discutia-se se toda lei sobre matéria tributária deveria ser de iniciativa privativa do Presidente da República (art. 61, §1º, CF). Alguns defendiam que leis que tratam de impostos ou contribuições, por si só, só poderiam ser iniciadas pelo Executivo. O STF decidiu que não existe iniciativa privativa do Presidente da República para toda matéria tributária. A iniciativa privativa

só existe no caso específico de leis tributárias dos Territórios Federais, conforme a regra expressa do art. 61, § 1º, II, b, da CF. A iniciativa privativa é exceção dentro do sistema constitucional; portanto, deve ser interpretada restritivamente. A única hipótese de iniciativa reservada em matéria tributária é referente aos Territórios. Não se pode ampliar a iniciativa privativa por analogia, sob pena de violar a separação de Poderes e limitar indevidamente a atividade legislativa parlamentar.

[ARE 743.480 RG, voto do rel. min. Gilmar Mendes, j. 10-10-2013, P, DJE de 20-11-2013, Tema 682.]

4) ADI 2.305 (iniciativa privativa x emendas parlamentares): a ADI discutia se: 1) o Legislativo poderia impor prazo para que o Executivo enviasse projeto de lei de iniciativa privativa; 2) e até onde vai o poder de emendar projetos de iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo. Segundo o STF: 1) o Legislativo não pode fixar prazo para que o Executivo exerça iniciativa privativa; 2) o Legislativo pode emendar projeto de iniciativa privativa desde que: • não gere aumento de despesa; • e tenha pertinência temática estrita com o conteúdo original do projeto.

[ADI 546, rel. min. Moreira Alves, j. 11-3-1999, P, DJ de 14-4-2000.] = ADI 2.305, rel. min. Cezar Peluso, j. 30-6-2011, P, DJE de 5-8-2011

5) ADIs 5.709, 5.716, 5.717 e 5.727 (efeito das medidas provisórias sobre leis anteriores): discutia-se o efeito jurídico de uma medida provisória (MP) quando esta dispõe de modo contrário a uma lei anterior. Alguns defendiam que a MP revogaria automaticamente a lei passada. Outros sustentavam que a MP apenas a suspenderia. O STF fixou que medida provisória não revoga lei anterior. Ela apenas suspende sua eficácia, enquanto estiver vigente. Segundo a Corte, a medida provisória não revoga lei anterior. Suspende apenas a sua eficácia, em razão de sua natureza provisória. A lei anterior voltará a produzir efeitos caso a MP seja rejeitada, caduque ou perca eficácia. Ou seja:

- Quando a MP é aprovada pelo Congresso e convertida em lei → aí sim a nova lei revoga a anterior;
- Se a MP é rejeitada ou perde eficácia por decurso do prazo → a lei anterior volta a vigorar (efeito repristinatório automático, art. 62, §3º).

[ADI 5.709, ADI 5.716, ADI 5.717 e ADI 5.727, rel. min. Rosa Weber, j. 27-3-2019, P, DJE de 28-6-2019.]

6) MS 27.931 (limites ao sobrestamento realizados pelas medidas provisórias): o Mandado de Segurança discutia o regime de urgência constitucional do art. 62, § 6º, da CF/88. Esse regime determina que, se a medida provisória não for apreciada

em até quarenta e cinco dias contados de sua publicação, entrará em regime de urgência, subsequentemente, em cada uma das Casas do Congresso Nacional, ficando sobrestadas, até que se ultime a votação, todas as demais deliberações legislativas da Casa em que estiver tramitando. Questão jurídica o sobrestamento imposto pelo regime de urgência das MPs aplica-se a todos os tipos de proposições legislativas? Ou apenas àquelas que podem ser objeto de medida provisória? O STF decidiu que o sobrestamento só alcança matérias que podem ser tratadas por medida provisória. Logo, proposições fora do campo das MPs não sofrem bloqueio. PECs, LCs, decretos legislativos e leis ordinárias que tratem de matérias vedadas às MPs (art. 62, § 1º) não podem ser bloqueadas.

[MS 27.931, rel. min. Celso de Mello, j. 29-6-2017, P, Informativo 870.]

É isso, terminamos o estudo Constitucional do processo legislativo. Qualquer dúvida, **espero você no nosso fórum de dúvidas**. Gostaria de **receber sua avaliação** acerca da nossa aula. Isso é muito importante para nós.

Fique com Deus, fortíssimo abraço e bons estudos.

RESUMO

1. CONCEITO E TIPOS

Conceito	Conjunto de atos previstos na Constituição Federal que devem ser seguidos para elaboração das normas legais.
Espécies (Art. 59, CF/1988)	Emendas à Constituição, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Leis Delegadas, Medidas Provisórias, Decretos Legislativos e Resoluções.
Tipos	Ordinário: para leis ordinárias. Sumário: ordinário com prazos. Especiais: aplicados a normas específicas.

2. PROCESSO LEGISLATIVO ORDINÁRIO

Fases

Fase	O que acontece?	Observações
Introdutória	Apresentação do projeto de lei por um dos legitimados (Art. 61, CF/1988).	A Casa Iniciadora, via de regra, é a Câmara dos Deputados. O Senado será iniciador apenas se o projeto for de um Senador ou Comissão do Senado.
Constitutiva (Deliberação Parlamentar)	Discussão e votação nas comissões e no plenário.	Se aprovado, segue para a Casa revisora. Se rejeitado, pode ser reapresentado apenas por maioria absoluta (Art. 67, CF).
Constitutiva (Deliberação Executiva)	Sanção (expressa ou tácita) ou veto (total ou parcial, sempre expresso e motivado).	Se vetado, o veto será analisado pelo Congresso Nacional em 30 dias. Se rejeitado, o projeto segue para promulgação.
Complementar	Promulgação e publicação da lei.	Se o Presidente da República não promulgar, cabe ao Presidente do Senado fazê-lo em 48h e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente do Senado fazê-lo.

Sanção e Veto

Tipo	Definição
Sanção Expressa	Concordância explícita do Presidente da República.
Sanção Tácita	Se o Presidente ficar em silêncio por 15 dias úteis.
Veto Jurídico	Por inconstitucionalidade do projeto.
Veto Político	Por contrariedade ao interesse público.
Veto Total	Rejeição de todo o projeto.

Tipo	Definição
Veto Parcial	Rejeição de artigo, parágrafo, inciso ou alínea (não pode modificar o sentido da lei).
Análise do veto	O Congresso pode rejeitar o veto por maioria absoluta em votação aberta.

3. PROCESSO LEGISLATIVO SUMÁRIO

(Processo ordinário com prazos para análise de urgência do Presidente da República)

Requisitos (Art. 64, § 1º, CF/1988)	Prazo
Projeto de autoria do Presidente da República.	45 dias para a Casa iniciadora.
Pedido de urgência pelo Presidente da República.	45 dias para a Casa revisora.
Se houver emendas, a Casa iniciadora tem 10 dias para analisá-las.	Se o prazo for desrespeitado, tranca a pauta da Casa.

4. PROCESSOS LEGISLATIVOS ESPECIAIS

4.1. Emendas à Constituição (Art. 60, CF/1988)

Característica	Descrição
Iniciativa	1/3 da Câmara dos Deputados, 1/3 do Senado, Presidente da República ou maioria das Assembleias Legislativas.
Tramitação	Discussão e votação em 2 turnos em cada Casa, com aprovação de 3/5 dos membros.
Promulgação	Pelas Mesas da Câmara e do Senado, com número de ordem.
Limitações	Circunstancial: Não pode ser alterada durante intervenção federal, estado de defesa ou de sítio. Material: Não pode abolir cláusulas pétreas (Art. 60, § 4º). Formal: Respeito ao processo legislativo especial das emendas. PEC rejeitada não pode ser reapresentada na mesma sessão legislativa.

4.2. Medidas Provisórias (Art. 62, CF/1988)

Característica	Descrição
Pressupostos	Relevância e urgência.
Tramitação	Comissão Mista emite parecer → Câmara dos Deputados → Senado Federal.
Prazo	60 dias, prorrogáveis por mais 60 dias.
Trancamento de pauta	Após 45 dias, impede a votação de outros projetos na Casa onde estiver tramitando.

Característica	Descrição
Possíveis destinos	Aprovada → vira lei ordinária. Perde eficácia por decurso do prazo → Congresso pode editar decreto legislativo para disciplinar efeitos jurídicos. Rejeitada → Vedada a reedição na mesma sessão legislativa. Emendada → vira Projeto de Lei de Conversão e segue o processo legislativo ordinário.

Matérias vedadas para Medidas Provisórias (Art. 62, § 1º, CF/1988)

- Nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos, direito eleitoral, direito penal, processual penal e processual civil.
- Organização do Judiciário e do Ministério Público.
- Matérias reservadas à lei complementar.
- Orçamento, salvo créditos extraordinários.
- Medidas que visem a detenção ou sequestro de bens.

4.3. Leis Delegadas (Art. 68, CF/1988)

Característica	Descrição
Quem elabora?	Presidente da República, mediante delegação do Congresso Nacional (por resolução).
Tipos	Delegação própria: Presidente elabora e edita a lei diretamente. Delegação imprópria: Após a elaboração da lei pelo Presidente, o Congresso aprova o projeto sem emendas.
Matérias vedadas	Organização do Judiciário e MP, nacionalidade, cidadania, direitos individuais, políticos, eleitorais e orçamento.

4.4. Decretos Legislativos e Resoluções

Característica	Decreto Legislativo (Art. 49, CF)	Resolução (Arts. 51 e 52, CF)
Objeto	Matérias de competência exclusiva do Congresso Nacional.	Matérias de competência exclusiva da Câmara ou do Senado.
Tramitação	Tramita nas duas Casas.	Tramita na Casa respectiva.
Sanção/Veto	Não há sanção nem veto presidencial.	Não há sanção nem veto presidencial.

RESUMO FINAL

Tipo de Norma	Iniciativa	Tramitação	Aprovação	Sanção/Veto	Observação
Emenda Constitucional	1/3 CD, 1/3 SF, PR ou maioria AL	2 turnos em cada Casa	3/5 dos membros	Não há	Promulgação pelas Mesas da CD e do SF
Lei Complementar	Varia conforme matéria	Processo ordinário	Maioria absoluta	Sim	Aplicada a matérias específicas
Lei Ordinária	Varia conforme matéria	Processo ordinário	Maioria simples	Sim	Regra geral do processo legislativo
Lei Delegada	Presidente da República	Resolução do CN	Não se aplica	Não há	Matérias específicas
Medida Provisória	Presidente da República	Comissão Mista → CD → SF	Aprovação pelo CN	Não há	Máximo 120 dias
Decreto Legislativo	Congresso Nacional	Regimento Interno	Maioria simples	Não há	Matérias de competência exclusiva do CN
Resolução	Câmara ou Senado	Regimento Interno	Maioria simples	Não há	Matérias de competência privativa de cada Casa

QUESTÕES DE CONCURSO

001. (2024/CÂMARA DE PIRAÍ DO SUL – PR/ADVOGADO) Segundo a Constituição Federal de 1988, o processo legislativo compreende a elaboração de: emendas à Constituição, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, medidas provisórias, decretos legislativos e resoluções. Sobre as medidas provisórias, assinale a alternativa correta:

- a) Prorrogar-se-á uma única vez por igual período a vigência de medida provisória que, no prazo de trinta dias, contado de sua publicação, não tiver a sua votação encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.
- b) As medidas provisórias não terão sua votação iniciada na Câmara dos Deputados.
- c) Se a medida provisória não for apreciada em até sessenta dias contados de sua publicação, entrará em regime de urgência, subseqüentemente, em cada uma das Casas do Congresso Nacional, ficando sobrestadas, até que se ultime a votação, todas as demais deliberações legislativas da Casa em que estiver tramitando.
- d) É permitida a reedição, na mesma sessão legislativa, de medida provisória que tenha sido rejeitada ou que tenha perdido sua eficácia por decurso de prazo.
- e) A deliberação de cada uma das Casas do Congresso Nacional sobre o mérito das medidas provisórias dependerá de juízo prévio sobre o atendimento de seus pressupostos constitucionais.

002. (2024/PREFEITURA DE CURVELO – MG/PROCURADOR MUNICIPAL) No que diz respeito ao processo legislativo e à orientação firmada pelo Supremo Tribunal Federal, assinale a alternativa incorreta.

- a) É constitucional lei de iniciativa parlamentar que cria conselho de representantes da sociedade civil, integrante da estrutura do Poder Legislativo, com atribuição de acompanhar ações do Executivo.
- b) Não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos.
- c) É inconstitucional a promulgação, pelo chefe do Poder Executivo, da parte incontroversa de projeto de lei que não foi vetada, antes da manifestação do Poder Legislativo pela manutenção ou pela rejeição do veto.
- d) Descabe, em lei orgânica de município, a normatização de direitos dos servidores, porquanto a prática acaba por afrontar a iniciativa do chefe do Poder Executivo.

003. (2023/TRIBUNAL DE CONTAS DO MATO GROSSO DO SUL/PROCURADOR DE CONTAS) No que concerne às medidas provisórias, assinale a opção correta.

- a) Em caso de relevância e urgência, o presidente da República poderá adotar medidas provisórias com força de lei, devendo submetê-las, quando possível, ao Congresso Nacional.
- b) É permitida a edição de medidas provisórias sobre matéria relativa a direitos políticos e de cidadania, salvo se a matéria estiver reservada a lei complementar.
- c) A deliberação de cada uma das Casas do Congresso Nacional sobre o mérito das medidas provisórias dependerá de juízo prévio acerca do atendimento de seus pressupostos constitucionais.
- d) O presidente da República, se julgar conveniente, pode editar medida provisória que trate de matéria já disciplinada em projeto de lei aprovado pelo Congresso Nacional e pendente de sanção ou veto.
- e) Caberá à comissão mista de deputados e senadores examinar e emitir parecer sobre as medidas provisórias, antes de sua apreciação, facultada a emissão do parecer diretamente no plenário das Casas do Congresso Nacional.

004. (2023/POLÍCIA CIVIL DE SÃO PAULO/DELEGADO DE POLÍCIA) A respeito das Emendas à Constituição, é correto afirmar que

- a) não podem dispor sobre direitos fundamentais.
- b) não podem dispor sobre as regras constitucionais que regulam o processo de modificação da Constituição.
- c) não podem ser objeto de ações direta de inconstitucionalidade.
- d) decorrem do exercício do poder constituinte derivado decorrente.
- e) serão promulgadas pelo Presidente da República.

005. (2023/PREFEITURA DE RIO CLARO – SP/PROCURADOR JUDICIAL) Estabelece o artigo 60, da Constituição Federal de 1988, disposições acerca da emenda à Constituição. Considerando este dispositivo, assinale a alternativa correta.

- a) Poderá ser objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir a separação dos Poderes.
- b) A Constituição poderá ser emendada na vigência de intervenção federal.
- c) A Constituição poderá ser emendada na vigência de estado de sítio.
- d) Poderá ser objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir a forma federativa de Estado.
- e) A Constituição não poderá ser emendada na vigência de estado de defesa.

006. (2023/PREFEITURA DE RIO CLARO – SP/PROCURADOR JUDICIAL) O projeto de lei que seja resultado de iniciativa popular, nos termos do parágrafo segundo, do artigo 61, da Constituição Federal de 1988, deve:

- a) Ser apresentado ao Senado Federal.
- b) Ser subscrito por, no mínimo, dois por cento do eleitorado nacional.
- c) Ser apresentado à mesa do Congresso Nacional.
- d) Ser subscrito por, no mínimo, três por cento do eleitorado nacional.
- e) Ser apresentado à Câmara dos Deputados.

007. (2023/PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – SE/PROCURADOR DO ESTADO) Acerca das regras constitucionais que regem o processo legislativo, assinale a opção correta.

- a) Em processos de iniciativa reservada ao chefe do Executivo não relacionados às leis orçamentárias, não se admite emenda parlamentar que implique aumento das despesas previstas no projeto inicial.
- b) É de iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo projeto de lei que disponha sobre matéria tributária.
- c) Em caso de relevância e urgência, admite-se medida provisória que resolva conflitos de competência, em matéria tributária, entre os estados, o Distrito Federal e os municípios.
- d) A CF reservou à lei complementar a regulamentação do processo legislativo de iniciativa popular, vedando restrições que obstem o exercício da soberania do povo.
- e) O processo legislativo previsto nas constituições estaduais não sofre restrições pelas normas de idêntico teor previstas na Constituição Federal.

008. (2023/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS/TITULAR DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS – PROVIMENTO – ADAPTADO) Em caso de relevância ou urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional, sendo vedada a edição sobre matéria reservada a lei complementar e já disciplinada em projeto de lei aprovado pelo Congresso Nacional e pendente de sanção ou veto do Presidente da República.

009. (2023/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS/TITULAR DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS – REMOÇÃO) Segundo o texto da Constituição Federal,

- a) A iniciativa das emendas constitucionais, leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.
- b) a matéria constante de proposta de emenda rejeitada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa, e a emenda havida por prejudicada somente poderá ser novamente proposta por mais uma vez, na mesma sessão legislativa.

c) A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação ao Senado Federal de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um e meio por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

d) não será objeto de deliberação e proposta de emenda tendente a abolir: I – a forma federativa de Estado; II – o voto direto, secreto, universal e periódico; III – a separação dos Poderes; IV – os direitos e garantias individuais.

010. (2023/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS/TITULAR DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS – REMOÇÃO) Segundo o texto da Constituição Federal, é vedada a edição de medidas provisórias

a) sobre matéria relativa a direito penal, processual penal, civil e processual civil.

b) já disciplinada em projeto de lei rejeitado pelo Congresso Nacional e pendente de sanção ou veto do Presidente da República.

c) que visem à detenção ou sequestro de bens, de poupança popular ou qualquer outro ativo financeiro.

d) sobre matéria relativa à organização do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, carreira e à garantia de seus Membros.

011. (2024/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ACRE/ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA DIREITO) As leis complementares e leis ordinárias no ordenamento jurídico brasileiro se diferenciam da seguinte forma:

a) as leis complementares têm por objetivo regulamentar a Constituição Federal, exigindo quórum de aprovação superior ao das leis ordinárias, que tratam de matérias residual.

b) as leis complementares e as leis ordinárias são equivalentes no processo legislativo brasileiro, diferindo pela denominação.

c) as leis ordinárias são a espécie legislativa para dispor sobre organização judiciária por iniciativa dos Tribunais Superiores.

d) as leis ordinárias são aprovadas por maioria simples para diversos temas, mas as leis complementares se limitam a questões de Direito Penal, tendo um escopo de aplicação mais abrangente.

012. (2024/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ACRE/ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA OFICIAL DE JUSTIÇA) Segundo o Direito Constitucional brasileiro, não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

a) a forma republicana de Estado; o voto direto, secreto, universal e periódico; a separação dos Poderes; os direitos e garantias individuais.

- b) a forma federativa de Estado; o voto direto, secreto, universal e periódico; a separação dos Poderes; os direitos e garantias individuais.
- c) a forma federativa de Estado; o voto direto, secreto, proporcional e periódico; a separação dos Poderes; os direitos e garantias individuais.
- d) a forma confederativa de Estado; o voto direto, secreto, universal e periódico; a separação dos Poderes; os direitos e garantias individuais e coletivos.

013. (2024/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ACRE/ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA OFICIAL DE JUSTIÇA) O Direito Constitucional brasileiro refere-se ao veto do Presidente da República que será apreciado pelos Deputados e Senadores, em sessão conjunta, dentro do prazo de

- a) quinze dias, a contar de seu recebimento.
- b) vinte dias, a contar de seu recebimento.
- c) vinte e cinco dias, a contar de seu recebimento.
- d) trinta dias, a contar de seu recebimento.

014. (2024/ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL/ADVOGADO) O Presidente da República almeja apresentar ao Poder Legislativo um projeto de lei sobre cidadania, além de obter rapidamente a sua aprovação. Com isso, quer cumprir uma promessa realizada durante sua campanha eleitoral. Por essa razão, consulta o Advogado-Geral da União para saber qual é a correta orientação constitucional a ser observada para a concretização do seu objetivo. Com base na situação hipotética narrada e no sistema jurídico-constitucional brasileiro, assinale a opção que indica, corretamente, a resposta apresentada pelo Advogado-Geral da União.

- a) Edição de medida provisória, para que a iniciativa pudesse produzir efeitos rapidamente, devendo-se lembrar ainda que, por essa via, imediatamente ficaria trancada a pauta do Congresso Nacional para deliberar sobre outra matéria.
- b) Apresentação de projeto de lei na Câmara dos Deputados com pedido de urgência, sendo que, por essa via, cada Casa do Congresso Nacional, sucessivamente, tem até 45 (quarenta e cinco) dias para deliberar sobre a proposta, sob o risco de sobrestamento das demais deliberações.
- c) Solicitação à base de apoio do Executivo no âmbito do Congresso Nacional para que inicie o processo legislativo de uma Emenda Constitucional, pois, só assim, ele poderia solicitar urgência para a deliberação da proposta nas Casas Legislativas.
- d) Requerimento, ao Congresso Nacional, de delegação para elaboração de lei delegada, pois, assim, ele não teria emendas ao seu projeto e, imediatamente, a lei produziria seus efeitos.

015. (2024/PREFEITURA DE TAPIRATIBA – SP/PROCURADOR DO MUNICÍPIO) A Constituição Federal, de acordo com os seus termos expressos, poderá ser emendada mediante:

- a) Proposta de um terço, no mínimo, dos membros do Congresso Nacional.
- b) Proposta do Vice-Presidente da República.
- c) Proposta de um terço, no mínimo, das Assembleias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.
- d) Proposta de mais da metade das Assembleias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.
- e) Proposta individual do Presidente do Senado Federal.

016. (2024/MINISTÉRIO PÚBLICO DE TOCANTINS/TÉCNICO MINISTERIAL - ÁREA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO) Compete ao Senado Federal, no prazo fixado por lei complementar, editar decreto legislativo que discipline as relações jurídicas decorrentes da não conversão de medida provisória em lei

017. (2024/CÂMARA DE VENÂNCIO AIRES – RS/PROCURADOR) A não apreciação de Medida Provisória pelo Congresso Nacional no prazo de 60 dias implicará a:

- a) Perda de eficácia do ato normativo desde a sua edição.
- b) Perda de eficácia do ato normativo a partir dos 60 dias de sua edição.
- c) Sua prorrogação por mais 60 dias.
- d) Aprovação implícita, com a sua conversão em lei.
- e) Rejeição tácita do ato normativo.

018. (2024/PREFEITURA DE PATO BRAGADO – PR/PROCURADOR JURÍDICO) Em conformidade com a Constituição Federal, a matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada NÃO pode ser objeto de nova proposta:

- a) Na mesma sessão legislativa em que foi proposta.
- b) Dentro do mesmo mês em que foi proposta.
- c) Na sessão legislativa posterior à que já foi proposta.
- d) No período de um ano após ter sido proposta.

019. (2024/PREFEITURA DE LORENA – SP/ANALISTA – ÁREA: PROCURADORIA – ADAPTADO) É vedada a edição de medidas provisórias sobre diretrizes orçamentárias e orçamento público.

020. (2024/PREFEITURA DE ABADIÂNIA – GO/FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS) O que caracteriza uma Lei Ordinária:

- a) É aprovada por maioria absoluta na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.
- b) Possui matéria reservada e é elaborada apenas em casos de urgência.
- c) Requer três quintos dos votos dos parlamentares para ser aprovada.

d) É discutida e aprovada tanto na Câmara como no Senado Federal, necessitando de maioria simples para aprovação.

021. (2024/PREFEITURA DE ABADIÂNIA – GO/FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS) Como são aprovadas as Emendas à Constituição (PECs):

- a) Por maioria simples em ambas as casas legislativas.
- b) Por maioria absoluta em uma única votação.
- c) Por maioria qualificada de três quintos dos membros da casa legislativa, em dois turnos de votação.
- d) Por maioria simples, mas apenas após análise do Presidente da República.

022. (2024/PREFEITURA DE ABADIÂNIA – GO/FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS) Qual é a característica essencial das Medidas Provisórias (MPs):

- a) São elaboradas pelo Presidente da República em casos de relevância ou urgência e entram em vigor imediatamente.
- b) Podem ser propostas por qualquer membro do Legislativo ou do Executivo.
- c) Precisam ser votadas em até 30 dias para que sejam convertidas em lei.
- d) Dependem da aprovação do Congresso Nacional em até 180 dias para entrarem em vigor.

023. (2024/PREFEITURA DE ABADIÂNIA – GO/FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - ADAPTADO) Decretos Legislativos, são:

- a) Normas que tratam de assuntos de competência exclusiva do Congresso Nacional.
- b) Leis elaboradas em casos de urgência que entram em vigor imediatamente após aprovação.
- c) Decisões que dependem apenas do Presidente da República.
- d) Medidas que complementam o texto constitucional e exigem maioria absoluta para aprovação.

024. (2024/PREFEITURA DE ABADIÂNIA – GO/FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS) Qual é o escopo das Resoluções:

- a) Regulamentar matérias reservadas na Constituição Federal.
- b) Aprovar acordos internacionais e autorizações ao Presidente da República.
- c) Tratar apenas de questões internas das Casas Legislativas.
- d) Propor alterações no texto constitucional por iniciativa popular.

025. (2024/UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE/ASSISTENTE DE ALUNOS) De acordo com a Constituição Federal de 1988, o processo legislativo compreenderá, EXCETO:

- a) Leis ordinárias.
- b) Sentença judicial.
- c) Leis complementares.
- d) Medidas provisórias.
- e) Emenda à Constituição.

026. (2024/CÂMARA DE BETIM – MG/PROCURADOR LEGISLATIVO) Em relação às regras de processo legislativo previstas na Constituição da República de 1988, assinale com V as afirmativas verdadeiras e com F as falsas.

- () O processo legislativo compreende a elaboração de resoluções.
- () A Constituição pode ser emendada na vigência de intervenção federal ou de estado de defesa.
- () Em caso de relevante interesse nacional, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei.
- () As medidas provisórias terão sua votação finalizada na Câmara dos Deputados.

Assinale a sequência correta.

- a) V F F F
- b) F V F V
- c) V V V V
- d) F F V F

027. (2024/DEFENSORIA PÚBLICA DO MATO GROSSO DO SUL/ANALISTA – ÁREA ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO) De acordo com o art. 59 da Constituição da República Federativa do Brasil, o processo legislativo compreende a elaboração de algumas normas. Dentre aquelas citadas expressamente, assinale a alternativa INCORRETA.

- a) Emendas à Constituição e leis complementares.
- b) Medidas provisórias e decretos executivos.
- c) Leis delegadas e resoluções.
- d) Decretos legislativos e leis ordinárias.
- e) Leis complementares e leis delegadas.

028. (2024/PREFEITURA DE CARAGUATATUBA – SP/FISCAL MUNICIPAL) A sanção ou veto é uma das etapas de um processo legislativo comum, refletindo o sistema de freios e contrapesos constitucionais ao conferir ao presidente o poder de concordar ou discordar do projeto de lei. Nesse sentido, para sancionar ou vetar uma lei, o presidente tem um prazo de

- a) 7 dias úteis.
- b) 7 dias corridos.
- c) 15 dias úteis.

- d) 15 dias corridos.
- e) 20 dias úteis.

029. (2024/CÂMARA DE PIRAÍ DO SUL – PR/ADVOGADO – ADAPTADO) A deliberação de cada uma das Casas do Congresso Nacional sobre o mérito das medidas provisórias dependerá de juízo prévio sobre o atendimento de seus pressupostos constitucionais.

030. (2024/POLÍCIA MILITAR DO PERNAMBUCO/SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR) Em relação ao processo legislativo, informe se é verdadeiro (V) ou falso (F) o que se afirma a seguir e assinale a alternativa com a sequência correta. De acordo com a Constituição Federal, são legitimados para proporem emenda à Constituição:

- () o povo, mediante iniciativa popular proposta nos termos da lei;
 - () um quinto, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;
 - () a Mesa da Câmara dos Deputados;
 - () o Procurador-Geral da República.
- a) V – F – V – V.
 - b) V – V – F – F.
 - c) V – F – V – F.
 - d) F – V – F – V.
 - e) F – F – F – F.

031. (2024/CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL/ANALISTA TÉCNICO) A Câmara dos Deputados e o Senado Federal são dotados de diversos órgãos e comissões essenciais para o adequado funcionamento do processo legislativo. Esse processo envolve a criação, o exame e a aprovação de uma variedade de propostas legislativas, incluindo leis ordinárias, medidas provisórias, emendas constitucionais, decretos legislativos e resoluções, todas vitais para o relacionamento eficaz da sociedade. Cada categoria de proposição legislativa é submetida a um procedimento específico de tramitação. A respeito dessa temática, julgue o item que se segue. Os projetos de lei propostos pelo presidente da República iniciam-se no Senado Federal.

032. (2024/CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL/ANALISTA TÉCNICO) Considere-se que uma Proposta de Emenda à Constituição (PEC) visando extinguir o Supremo Tribunal Federal e contendo 3/5 de assinaturas de parlamentares tenha sido apresentada à Comissão de Constituição e Justiça. Nessa situação, a proposta não poderá ser objeto de deliberação do colegiado por violar a Constituição Federal de 1988.

033. (2024/CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL/ANALISTA TÉCNICO) O presidente da República, ante relevância e urgência, pode editar medida provisória para abertura de crédito extraordinário, visando atender a despesas imprevisíveis decorrentes de catástrofe ambiental caracterizadora de calamidade pública.

034. (2024/CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL/ANALISTA TÉCNICO) O presidente da República pode solicitar urgência constitucional na tramitação para a apreciação de proposições legislativas de qualquer parlamentar, desde que o autor do projeto esteja de acordo.

035. (2024/CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL/ANALISTA TÉCNICO) O veto do presidente da República é apreciado em sessão conjunta pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal.

036. (2024/CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL/ANALISTA TÉCNICO - ADAPTADO) As proposições legislativas do presidente da República tramitam inicialmente pela Câmara dos Deputados.

037. (2024/CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL/ANALISTA TÉCNICO) O prazo constitucional para o presidente da República sancionar ou vetar um projeto de lei, total ou parcialmente, é de trinta dias úteis contados da data do recebimento, após esse prazo, o silêncio do presidente da República importará sanção.

038. (2024/PREFEITURA DE CURVELO – MG/ADVOGADO DO CREAS) Acerca da medida provisória, assinale a alternativa correta.

- a) É admitida a edição de medidas provisórias sobre matéria relativa a direito processual civil.
- b) Medida provisória que implique majoração de qualquer imposto só produzirá efeitos no exercício financeiro seguinte se houver sido convertida em lei até o último dia daquele em que foi editada.
- c) Em caso de relevância e urgência, o presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional.
- d) As medidas provisórias perderão eficácia se não forem convertidas em lei no prazo de 90 dias, devendo o Congresso Nacional disciplinar, por resolução, as relações jurídicas delas decorrentes.

039. (2024/PREFEITURA DE SERRA DA RAIZ - PB/ASSISTENTE SOCIAL) De acordo com a Constituição Federal de 1988, é CORRETO afirmar que as leis que são elaboradas pelo

Presidente da República, que deverá solicitar a delegação ao Congresso Nacional, são classificadas como Leis:

- a) Ordinárias.
- b) Resolutivas.
- c) Complementares.
- d) Elementares.
- e) Delegadas.

040. (2024/PREFEITURA DE SERRA DA RAIZ – PB/ASSISTENTE SOCIAL) A competência constitucional para vetar projetos de lei, total ou parcialmente é do:

- a) Presidente da República.
- b) Procurador Geral da República.
- c) Presidente do Supremo Tribunal Federal.
- d) Presidente do Senado Federal.
- e) Relator de qualquer Comissão Parlamentar de Inquérito.

041. (2024/PREFEITURA DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS – AL/ANALISTA DE COMPRAS – ÁREA: CONTRATOS E LICITAÇÕES) Analise as informações a seguir:

I. É da competência exclusiva do Congresso Nacional, sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa.

II. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta de um terço, no máximo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal.

III. Não serão objeto de delegação os atos de competência exclusiva do Congresso Nacional, os de competência privativa da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal.

Marque a alternativa CORRETA:

- a) Todas as afirmativas estão corretas.
- b) Nenhuma afirmativa está correta.
- c) Apenas uma afirmativa está correta.
- d) Apenas duas afirmativas estão corretas.

042. (2024/CÂMARA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE/ANALISTA LEGISLATIVO) A Constituição de 1988, notadamente, concede amplos poderes ao Executivo, conferindo ao Presidente da República a prerrogativa de alterar emendas constitucionais sem necessidade de aprovação do Congresso Nacional.

043. (2024/PREFEITURA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – RJ/ANALISTA DE CONTROLE INTERNO) Após regular trâmite perante as Casas do Congresso Nacional, determinado projeto de lei

chega ao gabinete do Presidente da República para sanção ou veto. Sobre o tema, é correto afirmar que:

- a) A sanção do projeto supre eventual falta de iniciativa do Poder Executivo na elaboração do projeto de lei.
- b) Poderá ser utilizado para o veto argumento de natureza política, consistente na contrariedade ao interesse público.
- c) Poderá o Presidente apor veto sobre determinada expressão que, no seu entender, isoladamente implique em inconstitucionalidade flagrante do projeto.
- d) Terá o Presidente o prazo de quinze dias para sua manifestação; dentro desse período, poderá exercer o veto tácito, deixando simplesmente transcorrer o referido prazo.

044. (2024/PREFEITURA DE CRUZALTENSE – RS/MERENDEIRA) Qual o número mínimo de votos necessários para aprovar uma lei complementar?

- a) Maioria simples.
- b) Maioria absoluta.
- c) 70% dos Deputados.
- d) 80% dos Deputados.
- e) 100% dos Deputados.

045. (2024/PREFEITURA DE CRUZALTENSE – RS/AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL) As leis Delegadas serão elaboradas pelo:

- a) Vice-Presidente da República.
- b) Presidente do STF.
- c) Presidente da Câmara dos Deputados.
- d) Presidente do Senado Federal.
- e) Presidente da República.

046. (2024/PREFEITURA DE CRUZALTENSE – RS/AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL) Segundo a Constituição Federal de 1988, é vedada a edição de medidas provisórias sobre:

- a) Direito Penal.
- b) Abertura de crédito extraordinário.
- c) Pagamento de precatório.
- d) Direito Trabalhista.
- e) Direito Imobiliário.

047. (2023/MINISTÉRIO DA DEFESA – AERONÁUTICA/EAGS – SARGENTO DA AERONÁUTICA – ESPECIALIDADE: ADMINISTRAÇÃO) Quanto ao Processo Legislativo Ordinário, assinale a alternativa que indica corretamente a definição da propositura a seguir. É um ato de execução,

é a autenticação de que uma lei foi regularmente elaborada, de que juridicamente existe e de que, portanto, está apta a produzir efeitos. Por meio dela, o órgão competente verifica a adoção da lei pelo Legislativo, atesta a sua existência e afirma a sua força imperativa e executória.

- a) Veto
- b) Sanção
- c) Publicação
- d) Promulgação

048. (2023/CÂMARA DE IBITIRAMA – ES/CONTROLADOR INTERNO) Qual das alternativas abaixo NÃO está entre os itens cuja elaboração faz parte do processo legislativo?

- a) Leis ordinárias.
- b) Emendas à Lei Orgânica Municipal.
- c) Decretos executivos.
- d) Resoluções.
- e) Leis complementares.

049. (2023/TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO/ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA: JUDICIÁRIA) A discussão e votação do projeto de lei que disponha sobre a organização da Defensoria Pública da União terá início

- a) na Câmara dos Deputados, se for de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, e no Senado Federal, se for de iniciativa do Presidente da República, não se tratando de matéria de iniciativa privativa do Presidente da República.
- b) na Câmara dos Deputados, se for de iniciativa do Presidente da República ou do Supremo Tribunal Federal, não se tratando de matéria de iniciativa privativa do Presidente da República.
- c) no Senado Federal, sendo que leis que tratam dessa matéria são de iniciativa privativa do Presidente da República.
- d) na Câmara dos Deputados, sendo que leis que tratam dessa matéria são de iniciativa privativa do Presidente da República.
- e) no Senado Federal, se for de iniciativa do Presidente da República ou do Supremo Tribunal Federal, não se tratando de matéria de iniciativa privativa do Presidente da República.

050. (2023/PREFEITURA DE MARAVILHA – AL/PROFESSOR – ÁREA: LÍNGUA PORTUGUESA) A Constituição Federal de 1988 estabelece que a discussão e votação dos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República, do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores terão início

- a) na Câmara dos Deputados.
- b) no Senado Federal.

- c) na Presidência da República.
- d) no Ministério da Fazenda.
- e) na Defensoria Pública.

051. (2022/PGM RECIFE-PE/ PROCURADOR JUDICIAL MUNICIPAL) Matéria constante em projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto de lei, na mesma sessão legislativa, mediante proposta

- a) do presidente da República ou da maioria simples dos membros de qualquer das casas do Congresso Nacional.
- b) da maioria simples dos membros de qualquer das casas do Congresso Nacional.
- c) da maioria absoluta dos membros de qualquer das casas do Congresso Nacional.
- d) da maioria simples dos membros da Câmara dos Deputados.
- e) do presidente da República ou da maioria absoluta dos membros do Senado Federal.

052. (2022/TRT-5ª REGIÃO/BA/ANALISTA JUDICIÁRIO/ÁREA JUDICIÁRIA) Determinado Deputado Federal teve aprovado um projeto de lei de sua autoria por ambas as casas do Congresso Nacional. Contudo, ao ser submetido ao Presidente da República, o texto foi integralmente vetado. Inconformado, o referido Deputado, com a intenção de derrubar o veto presidencial, procura seus colegas na Câmara dos Deputados. Diante do que dispõe a Constituição Federal acerca do tema,

- a) uma vez vetado o projeto de lei, ocorrerá o seu arquivamento definitivo, independentemente de qualquer medida a ser tomada pelo parlamentar.
- b) a apreciação do veto deverá ocorrer, separadamente, em cada Casa Legislativa, só podendo ser rejeitado pelo voto de dois terços dos membros respectivos.
- c) diante do veto da Presidência da República, a matéria tratada no projeto de lei somente poderá ser reapreciada na próxima legislatura.
- d) o veto poderá ser rejeitado pelo Congresso Nacional, ocasião em que a lei será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.
- e) o veto será apreciado em sessão conjunta, dentro de trinta dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Deputados e Senadores.

053. (2022/SEFAZ-PA/AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL) Sobre o Processo Legislativo na Constituição Federal do Brasil de 1988, é certo afirmar que

- a) a discussão e votação dos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República terão início na Câmara dos Deputados, já os de iniciativa do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores terão início no Senado Federal.

- b) a discussão e votação dos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República, do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores terão início alternado, uma vez no Senado Federal e outra vez na Câmara dos Deputados, sucessivamente.
- c) o Presidente da República poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa, inclusive nos casos de projetos de código.
- d) a matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros de qualquer das Casas do Congresso Nacional.
- e) as leis delegadas serão elaboradas pelo Presidente da República após delegação de competência do Senado Federal.

054. (2022/SEFAZ-PA/FISCAL DE RECEITA ESTADUAL) Sobre o Processo Legislativo na Constituição Federal do Brasil de 1988, é certo afirmar que

- a) compreendem o processo legislativo constitucional, a elaboração de emendas à Constituição, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, medidas provisórias, decretos legislativos, resoluções e instruções normativas.
- b) a Constituição admite emenda por proposta de mais da metade dos Governadores de Estado e do Distrito Federal.
- c) a edição de medida provisória pelo Presidente da República requer relevância e urgência, enquanto a edição de medida provisória pelo Presidente do Congresso Nacional requer relevância, urgência e interesse público relevante.
- d) é vedada a reedição, na mesma sessão legislativa, de medida provisória que tenha sido rejeitada ou que tenha perdido sua eficácia por decurso de prazo.
- e) é constitucional a reedição, na mesma sessão legislativa, de medida provisória que tenha sido rejeitada ou que tenha perdido sua eficácia por decurso de prazo.

055. (2022/MPE-PA/ANALISTA JURÍDICO) Ao Presidente da República, dentre outros papéis no processo legislativo federal, cabe a manifestação, em momento oportuno, acerca de sua aquiescência (sanção) ou discordância (veto) sobre o projeto ou medida em discussão. Especificamente com relação a esse assunto, assinale a afirmativa correta.

- a) A participação do Chefe do Poder Executivo no processo legislativo das emendas constitucionais não inclui a possibilidade de sanção ou veto.
- b) A medida provisória publicada e integralmente aprovada sem alterações pelo Congresso Nacional deve ser encaminhada ao Presidente da República para sua sanção ou veto.
- c) A ulterior aquiescência do Chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de Lei, tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade, quando dele seja a prerrogativa usurpada.

d) O ordenamento jurídico brasileiro admite a chamada sanção tácita pelo Presidente da República, como ocorre, a título de exemplo, no caso de medida provisória não apreciada dentro do prazo previsto na Constituição da República.

056. (2022/AFEAM/ESPECIALISTA DE FOMENTO/ADMINISTRAÇÃO) A Constituição Federal determina que, em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional. Sobre o assunto, assinale a alternativa que apresenta uma hipótese de matéria que pode ser disciplinada por medida provisória.

- a) Direito processual civil
- b) Diretrizes orçamentárias
- c) Direito civil
- d) Direito eleitoral

057. (2022/CRT-04/ASSISTENTE JURÍDICO) Quando edita uma medida provisória, o presidente da República está atuando atipicamente, visto que sua função principal é administrar.

058. (2022/EMDUR DE TOLEDO-PR/ADVOGADO) A respeito do processo legislativo, assinale a alternativa CORRETA:

- a) Não será objeto de deliberação a proposta de emenda constitucional tendente a abolir o voto direto, secreto, universal e periódico.
- b) A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República, excluindo os cidadãos.
- c) É permitida a edição de medidas provisórias sobre matéria relativa a organização do Poder Judiciário e do Ministério Público.
- d) Compete tanto ao Presidente da República quanto aos Ministros de Estado, vetar projetos de lei.
- e) O Presidente da República, na vigência de seu mandato, pode ser responsabilizado por atos estranhos ao exercício de suas funções.

059. (2022/PREFEITURA DE NOVA HARTZ-RS/ADVOGADO) No que se refere ao processo legislativo, conforme previsto na Constituição Federal, assinalar a alternativa CORRETA:

- a) A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

- b) O presidente da República é a autoridade competente para promulgar emendas à Constituição.
- c) A Constituição poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.
- d) Caso uma medida provisória tenha sido rejeitada ou tenha perdido sua eficácia por decurso de prazo, ela somente poderá ser reeditada na mesma sessão legislativa em caso de relevante interesse público.

060. (2022/SES-MG/S01/ÁREA DE SAÚDE) Conforme dispõe a Constituição Federal, as leis complementares serão aprovadas por:

- a) maioria relativa.
- b) maioria absoluta.
- c) 1/3 dos presentes.
- d) 2/3 dos presentes.
- e) 2/5 dos presentes.

061. (2022/SES-MG/D01/ÁREA DE DIREITO) Sobre lei complementar e lei ordinária, é correto afirmar que:

- a) a Constituição exige lei complementar para disciplinar matéria de direito civil.
- b) para aprovação de lei complementar exige quórum da maioria simples.
- c) uma lei complementar não pode dispor sobre matéria de lei ordinária.
- d) poderá ser modificada por lei ordinária lei complementar que versa sobre matéria em que a Constituição não reserva à lei complementar.
- e) é constitucional lei ordinária que dispõe sobre matéria no qual a Constituição reserva à lei complementar.

062. (2022/SES-MG/D01/ÁREA DE DIREITO) A edição de medidas provisórias pelo Presidente da República pressupõe a existência de:

- a) submissão imediata da medida às Assembleias Legislativas dos Estados.
- b) detenção ou sequestro de bens de poupança popular.
- c) Onze Ministros no Supremo Tribunal Federal.
- d) força de emenda à Constituição.
- e) relevância e urgência.

063. (2022/HORTOPREV-SP/ASSESSOR JURÍDICO) A respeito das leis delegadas, assinale a alternativa que está de acordo com a Constituição Federal.

- a) Não serão objeto de delegação a legislação sobre planos plurianuais, diretrizes orçamentárias e orçamentos.

- b) A delegação ao Presidente da República terá a forma de decreto legislativo do Congresso Nacional.
- c) Se a resolução determinar a apreciação do projeto pelo Congresso Nacional, este a fará em votação única, possibilitando-se a edição de emendas.
- d) As leis delegadas serão elaboradas pelo Presidente da República, que deverá solicitar a delegação ao Presidente da Câmara dos Deputados.
- e) Pode ser objeto de delegação a legislação sobre direitos individuais, políticos e eleitorais.

064. (2022/AL-MA/TÉCNICO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/ADVOGADO) Os pressupostos da Medida Provisória são:

- a) celeridade, urgência e participação popular.
- b) participação popular e urgência.
- c) urgência e relevância.
- d) celeridade e participação popular.

065. (2022/SEFAZ-SE/AUDITOR TÉCNICO DE TRIBUTOS) Atendidos os pressupostos de relevância e urgência, o presidente da República pode adotar medidas provisórias que versem sobre matéria relativa a

- a) garantia dos membros do Ministério Público.
- b) partidos políticos.
- c) direito processual civil.
- d) lei orçamentária anual.
- e) abertura de crédito extraordinário.

066. (2022/TCE-SC/AUDITOR-FISCAL DE CONTROLE EXTERNO/ADMINISTRAÇÃO) É possível a admissão de proposição de emenda parlamentar a projeto de lei de iniciativa exclusiva do presidente da República que dê ensejo a aumento de despesas, desde que, ao final dos trâmites cabíveis, o projeto seja sancionado pelo presidente da República.

067. (2022/PC-PB/DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL) O chamado “contrabando legislativo” caracteriza-se pela existência de

- a) iniciativa de projeto de lei com assunto de competência de lei complementar.
- b) emenda parlamentar com matéria estranha a projeto de conversão de medida provisória em lei.
- c) emenda parlamentar com matéria estranha a projeto de lei de iniciativa do presidente da República.
- d) reedição de medida provisória na mesma sessão legislativa em que tenha sido rejeitada.

e) iniciativa de projeto de lei por parlamentar com matéria que tenha sido rejeitada na mesma sessão legislativa.

068. (2022/CÂMARA DE PIRAPORA-MG/ASSESSOR JURÍDICO) No que toca ao processo legislativo, assinale a alternativa correta.

- a) Não será objeto de deliberação a proposta de emenda constitucional tendente a extinguir órgãos da Administração Pública.
- b) A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.
- c) O processo legislativo compreende a elaboração de leis complementares, instruções normativas, circulares e portarias.
- d) As leis delegadas serão elaboradas pela Câmara dos Deputados, que deverá solicitar a delegação ao Senado Federal.

069. (FGV/2023/OAB/EXAME DA ORDEM UNIFICADO XXXVII/PRIMEIRA FASE) O Presidente da República, ao finalizar projeto de lei de sua iniciativa privativa, é aconselhado por um assessor que encaminhe o texto ao Senado Federal, de forma a ali dar início à discussão e à votação do referido projeto. A justificativa para que o Senado Federal fosse definido como a casa iniciadora do projeto de lei era a de que a matéria teria recebido grande apoio no âmbito do Senado Federal. O Presidente da República, então, solicita que sua assessoria analise a possibilidade ventilada. Estes, após cuidadosa avaliação, informam ao Presidente da República que, segundo a ordem jurídico-constitucional brasileira, a discussão e a votação dos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República terão início

- a) na Câmara dos Deputados ou no Senado Federal, conforme escolha discricionária de sua parte.
- b) na Câmara dos Deputados, necessariamente, sendo que ao Senado Federal restará o papel de casa revisora.
- c) por vezes na Câmara dos Deputados, por vezes no Senado Federal, devendo apenas ser respeitada a regra de alternância entre elas.
- d) por regra, no Senado Federal, salvo exceções estabelecidas na Constituição Federal de 1988.

070. (FGV/2023/OAB/EXAME DA ORDEM UNIFICADO XXXVII/PRIMEIRA FASE) Márcio, deputado estadual do Estado-membro Alfa e líder do governo na Assembleia, vem demonstrando grande preocupação com o excessivo número de projetos de lei que chegam à Casa Legislativa do Estado e que, segundo ele, se aprovados, trarão muitas inovações e, em consequência, elevado grau de insegurança jurídica aos cidadãos. Por isso, ele sugere que o governador proponha uma emenda à Constituição do Estado (PEC estadual), no sentido de tornar mais

difícil o processo legislativo para aprovação de lei ordinária. Sua ideia é a de que, ao invés de maioria relativa, a aprovação de lei ordinária apenas se configure caso atingido o quórum de maioria absoluta dos membros da Assembleia legislativa de Alfa. Avaliada pelos Procuradores do Estado Alfa, estes informam, acertadamente, que, segundo o sistema jurídico constitucional brasileiro, a sugestão de Márcio, acerca da alteração no processo legislativo de Alfa,

- a) pode ser levada adiante, já que, no caso, com base no princípio federativo, há total autonomia do Estado-membro para a elaboração de suas próprias regras quanto ao processo legislativo.
- b) pode ser levada adiante, já que apenas não seria possível a proposta de emenda que viesse a facilitar o processo legislativo para a alteração de leis ordinárias.
- c) é inconstitucional, pois, com base no princípio da simetria, o tema objeto da suposta emenda tem de ser disciplinado com observância das regras estabelecidas pela Constituição Federal de 1988.
- d) é inválida, pois a Constituição Federal de 1988 veda aos detentores do cargo de Chefe do Poder Executivo o poder de iniciativa para propor a alteração no texto constitucional estadual.

GABARITO

- | | | |
|-------|-------|-------|
| 1. e | 35. C | 69. b |
| 2. c | 36. C | 70. c |
| 3. c | 37. E | |
| 4. b | 38. c | |
| 5. e | 39. e | |
| 6. e | 40. a | |
| 7. a | 41. d | |
| 8. C | 42. E | |
| 9. d | 43. b | |
| 10. c | 44. b | |
| 11. a | 45. e | |
| 12. b | 46. a | |
| 13. d | 47. d | |
| 14. b | 48. c | |
| 15. d | 49. d | |
| 16. E | 50. a | |
| 17. c | 51. c | |
| 18. a | 52. e | |
| 19. C | 53. d | |
| 20. d | 54. d | |
| 21. c | 55. a | |
| 22. a | 56. c | |
| 23. a | 57. C | |
| 24. c | 58. a | |
| 25. b | 59. a | |
| 26. a | 60. b | |
| 27. b | 61. d | |
| 28. c | 62. e | |
| 29. C | 63. a | |
| 30. e | 64. c | |
| 31. E | 65. e | |
| 32. C | 66. E | |
| 33. C | 67. b | |
| 34. E | 68. b | |

GABARITO COMENTADO

001. (2024/CÂMARA DE PIRAÍ DO SUL – PR/ADVOGADO) Segundo a Constituição Federal de 1988, o processo legislativo compreende a elaboração de: emendas à Constituição, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, medidas provisórias, decretos legislativos e resoluções. Sobre as medidas provisórias, assinale a alternativa correta:

- a) Prorrogar-se-á uma única vez por igual período a vigência de medida provisória que, no prazo de trinta dias, contado de sua publicação, não tiver a sua votação encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.
- b) As medidas provisórias não terão sua votação iniciada na Câmara dos Deputados.
- c) Se a medida provisória não for apreciada em até sessenta dias contados de sua publicação, entrará em regime de urgência, subsequentemente, em cada uma das Casas do Congresso Nacional, ficando sobrestadas, até que se ultime a votação, todas as demais deliberações legislativas da Casa em que estiver tramitando.
- d) É permitida a reedição, na mesma sessão legislativa, de medida provisória que tenha sido rejeitada ou que tenha perdido sua eficácia por decurso de prazo.
- e) A deliberação de cada uma das Casas do Congresso Nacional sobre o mérito das medidas provisórias dependerá de juízo prévio sobre o atendimento de seus pressupostos constitucionais.



Segundo o art. 62, § 5º, da CF/1988, “A deliberação de cada uma das Casas do Congresso Nacional sobre o mérito das medidas provisórias dependerá de juízo prévio sobre o atendimento de seus pressupostos constitucionais”.

Letra e.

002. (2024/PREFEITURA DE CURVELO – MG/PROCURADOR MUNICIPAL) No que diz respeito ao processo legislativo e à orientação firmada pelo Supremo Tribunal Federal, assinale a alternativa incorreta.

- a) É constitucional lei de iniciativa parlamentar que cria conselho de representantes da sociedade civil, integrante da estrutura do Poder Legislativo, com atribuição de acompanhar ações do Executivo.
- b) Não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos.

c) É inconstitucional a promulgação, pelo chefe do Poder Executivo, da parte incontroversa de projeto de lei que não foi vetada, antes da manifestação do Poder Legislativo pela manutenção ou pela rejeição do veto.

d) Descabe, em lei orgânica de município, a normatização de direitos dos servidores, porquanto a prática acaba por afrontar a iniciativa do chefe do Poder Executivo.



É o que prevê o Tema 595, da repercussão geral do STF, segundo o qual “É constitucional a promulgação, pelo Chefe do Poder Executivo, de parte incontroversa de projeto da lei que não foi vetada, antes da manifestação do Poder Legislativo pela manutenção ou pela rejeição do veto, inexistindo vício de inconstitucionalidade dessa parte inicialmente publicada pela ausência de promulgação da derrubada dos vetos”.

Letra c.

003. (2023/TRIBUNAL DE CONTAS DO MATO GROSSO DO SUL/PROCURADOR DE CONTAS)

No que concerne às medidas provisórias, assinale a opção correta.

a) Em caso de relevância e urgência, o presidente da República poderá adotar medidas provisórias com força de lei, devendo submetê-las, quando possível, ao Congresso Nacional.

b) É permitida a edição de medidas provisórias sobre matéria relativa a direitos políticos e de cidadania, salvo se a matéria estiver reservada a lei complementar.

c) A deliberação de cada uma das Casas do Congresso Nacional sobre o mérito das medidas provisórias dependerá de juízo prévio acerca do atendimento de seus pressupostos constitucionais.

d) O presidente da República, se julgar conveniente, pode editar medida provisória que trate de matéria já disciplinada em projeto de lei aprovado pelo Congresso Nacional e pendente de sanção ou veto.

e) Caberá à comissão mista de deputados e senadores examinar e emitir parecer sobre as medidas provisórias, antes de sua apreciação, facultada a emissão do parecer diretamente no plenário das Casas do Congresso Nacional.



Diz o art. 62, § 5º, da CF/1988, que “A deliberação de cada uma das Casas do Congresso Nacional sobre o mérito das medidas provisórias dependerá de juízo prévio sobre o atendimento de seus pressupostos constitucionais”.

Letra c.

004. (2023/POLÍCIA CIVIL DE SÃO PAULO/DELEGADO DE POLÍCIA) A respeito das Emendas à Constituição, é correto afirmar que

- a) não podem dispor sobre direitos fundamentais.
- b) não podem dispor sobre as regras constitucionais que regulam o processo de modificação da Constituição.
- c) não podem ser objeto de ações diretas de inconstitucionalidade.
- d) decorrem do exercício do poder constituinte derivado decorrente.
- e) serão promulgadas pelo Presidente da República.



A dupla reforma (ou dupla revisão) é uma vedação implícita ao poder de reforma constitucional. Entende-se por dupla revisão ou dupla reforma a modificação ou revogação, via Emenda à Constituição, das normas constitucionais que estabelecem limites materiais ao poder reformador (cláusulas pétreas), ficando, assim, aberto o caminho para que, em um momento posterior, os dispositivos anteriormente sujeitos à limitação material possam ser removidos. As emendas à Constituição, não podem dispor sobre as regras constitucionais que regulam o processo de modificação da Constituição, por conta dessa proibição da dupla reforma.

Letra b.

005. (2023/PREFEITURA DE RIO CLARO – SP/PROCURADOR JUDICIAL) Estabelece o artigo 60, da Constituição Federal de 1988, disposições acerca da emenda à Constituição. Considerando este dispositivo, assinale a alternativa correta.

- a) Poderá ser objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir a separação dos Poderes.
- b) A Constituição poderá ser emendada na vigência de intervenção federal.
- c) A Constituição poderá ser emendada na vigência de estado de sítio.
- d) Poderá ser objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir a forma federativa de Estado.
- e) A Constituição não poderá ser emendada na vigência de estado de defesa.



De acordo com o artigo 60, § 1º, da Constituição Federal de 1988, a Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio. Este dispositivo visa assegurar que modificações na Constituição não sejam realizadas em períodos de exceção ou de crises institucionais, protegendo assim a estrutura fundamental da ordem constitucional.

Letra e.

006. (2023/PREFEITURA DE RIO CLARO – SP/PROCURADOR JUDICIAL) O projeto de lei que seja resultado de iniciativa popular, nos termos do parágrafo segundo, do artigo 61, da Constituição Federal de 1988, deve:

- a) Ser apresentado ao Senado Federal.
- b) Ser subscrito por, no mínimo, dois por cento do eleitorado nacional.
- c) Ser apresentado à mesa do Congresso Nacional.
- d) Ser subscrito por, no mínimo, três por cento do eleitorado nacional.
- e) Ser apresentado à Câmara dos Deputados.



De acordo com o § 2º do artigo 61 da Constituição Federal de 1988, a iniciativa popular de projetos de lei deve ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles. Portanto, a alternativa que indica a apresentação do projeto de lei à Câmara dos Deputados está correta.

Letra e.

007. (2023/PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – SE/PROCURADOR DO ESTADO) Acerca das regras constitucionais que regem o processo legislativo, assinale a opção correta.

- a) Em processos de iniciativa reservada ao chefe do Executivo não relacionados às leis orçamentárias, não se admite emenda parlamentar que implique aumento das despesas previstas no projeto inicial.
- b) É de iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo projeto de lei que disponha sobre matéria tributária.
- c) Em caso de relevância e urgência, admite-se medida provisória que resolva conflitos de competência, em matéria tributária, entre os estados, o Distrito Federal e os municípios.
- d) A CF reservou à lei complementar a regulamentação do processo legislativo de iniciativa popular, vedando restrições que obstem o exercício da soberania do povo.
- e) O processo legislativo previsto nas constituições estaduais não sofre restrições pelas normas de idêntico teor previstas na Constituição Federal.



Conforme o art. 63, I, da CF/1988, em projetos de lei de iniciativa exclusiva do Presidente da República, especialmente aqueles que impactam a estrutura e funcionamento da administração pública e seus servidores, bem como em leis orçamentárias, as emendas parlamentares que impliquem aumento de despesa são restritas.

Letra a.

008. (2023/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS/TITULAR DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS – PROVIMENTO – ADAPTADO) Em caso de relevância ou urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional, sendo vedada a edição sobre matéria reservada a lei complementar e já disciplinada em projeto de lei aprovado pelo Congresso Nacional e pendente de sanção ou veto do Presidente da República.



De acordo com o art. 62, “caput”, da CF/1988, “Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional”. Ademais, conforme o art. 62, § 1º, da CF/1988, “É vedada a edição de medidas provisórias sobre matéria: I – relativa a: a) nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos e direito eleitoral; b) direito penal, processual penal e processual civil; c) organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, a carreira e a garantia de seus membros; d) planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamento e créditos adicionais e suplementares, ressalvado o previsto no art. 167, § 3º; II – que vise a detenção ou sequestro de bens, de poupança popular ou qualquer outro ativo financeiro; III – reservada a lei complementar; IV – já disciplinada em projeto de lei aprovado pelo Congresso Nacional e pendente de sanção ou veto do Presidente da República”.

Certo.

009. (2023/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS/TITULAR DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS – REMOÇÃO) Segundo o texto da Constituição Federal,

a) A iniciativa das emendas constitucionais, leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

b) a matéria constante de proposta de emenda rejeitada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa, e a emenda havida por prejudicada somente poderá ser novamente proposta por mais uma vez, na mesma sessão legislativa.

c) A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação ao Senado Federal de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um e meio por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

d) não será objeto de deliberação e proposta de emenda tendente a abolir: I – a forma federativa de Estado; II – o voto direto, secreto, universal e periódico; III – a separação dos Poderes; IV – os direitos e garantias individuais.



Conforme o artigo 60, § 4º, da Constituição Federal de 1988, que estabelece as chamadas cláusulas pétreas, “não será objeto de deliberação e proposta de emenda tendente a abolir: I – a forma federativa de Estado; II – o voto direto, secreto, universal e periódico; III – a separação dos Poderes; IV – os direitos e garantias individuais”.

Letra d.

010. (2023/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS/TITULAR DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS – REMOÇÃO) Segundo o texto da Constituição Federal, é vedada a edição de medidas provisórias

- a) sobre matéria relativa a direito penal, processual penal, civil e processual civil.
- b) já disciplinada em projeto de lei rejeitado pelo Congresso Nacional e pendente de sanção ou veto do Presidente da República.
- c) que visem à detenção ou sequestro de bens, de poupança popular ou qualquer outro ativo financeiro.
- d) sobre matéria relativa à organização do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, carreira e à garantia de seus Membros.



É o que prevê o art. 62, § 1º, II, da CF/1988.

Letra c.

011. (2024/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ACRE/ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA DIREITO) As leis complementares e leis ordinárias no ordenamento jurídico brasileiro se diferenciam da seguinte forma:

- a) as leis complementares têm por objetivo regulamentar a Constituição Federal, exigindo quórum de aprovação superior ao das leis ordinárias, que tratam de matérias residual.
- b) as leis complementares e as leis ordinárias são equivalentes no processo legislativo brasileiro, diferindo pela denominação.
- c) as leis ordinárias são a espécie legislativa para dispor sobre organização judiciária por iniciativa dos Tribunais Superiores.
- d) as leis ordinárias são aprovadas por maioria simples para diversos temas, mas as leis complementares se limitam a questões de Direito Penal, tendo um escopo de aplicação mais abrangente.



A alternativa correta é A. As leis complementares estão previstas na Constituição Federal para regulamentar e detalhar matérias específicas e essenciais para o funcionamento do Estado, sempre em conformidade com o texto constitucional. Exigem um quórum de maioria absoluta dos membros da Casa legislativa. Por outro lado, as leis ordinárias podem tratar de qualquer tema que não exija expressamente a forma de lei complementar pela Constituição Federal. São aprovadas por maioria simples dos votos, desde que presentes a maioria dos membros em sessão.

Letra a.

012. (2024/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ACRE/ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA OFICIAL DE JUSTIÇA) Segundo o Direito Constitucional brasileiro, não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

- a) a forma republicana de Estado; o voto direto, secreto, universal e periódico; a separação dos Poderes; os direitos e garantias individuais.
- b) a forma federativa de Estado; o voto direto, secreto, universal e periódico; a separação dos Poderes; os direitos e garantias individuais.
- c) a forma federativa de Estado; o voto direto, secreto, proporcional e periódico; a separação dos Poderes; os direitos e garantias individuais.
- d) a forma confederativa de Estado; o voto direto, secreto, universal e periódico; a separação dos Poderes; os direitos e garantias individuais e coletivos.



A alternativa correta é B. De acordo com o artigo 60, § 4º, da Constituição Federal de 1988, não será objeto de deliberação proposta de emenda constitucional tendente a abolir: a forma federativa de Estado; o voto direto, secreto, universal e periódico; a separação dos Poderes; os direitos e garantias individuais. Essas são as chamadas cláusulas pétreas, elementos essenciais da Constituição Federal que não podem ser abolidos, preservando, assim, a estrutura fundamental do Estado brasileiro.

Letra b.

013. (2024/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ACRE/ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA OFICIAL DE JUSTIÇA) O Direito Constitucional brasileiro refere-se ao veto do Presidente da República que será apreciado pelos Deputados e Senadores, em sessão conjunta, dentro do prazo de

- a) quinze dias, a contar de seu recebimento.
- b) vinte dias, a contar de seu recebimento.

c) vinte e cinco dias, a contar de seu recebimento.

d) trinta dias, a contar de seu recebimento.



A alternativa correta é D. Segundo o artigo 66, § 4º, da Constituição Federal de 1988, o veto do Presidente da República deverá ser apreciado em sessão conjunta do Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado Federal) dentro do prazo de 30 dias a contar de seu recebimento. Se o veto não for apreciado nesse período, ele é colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestando as demais deliberações até que seja votado.

Letra d.

014. (2024/ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL/ADVOGADO) O Presidente da República almeja apresentar ao Poder Legislativo um projeto de lei sobre cidadania, além de obter rapidamente a sua aprovação. Com isso, quer cumprir uma promessa realizada durante sua campanha eleitoral. Por essa razão, consulta o Advogado-Geral da União para saber qual é a correta orientação constitucional a ser observada para a concretização do seu objetivo. Com base na situação hipotética narrada e no sistema jurídico-constitucional brasileiro, assinale a opção que indica, corretamente, a resposta apresentada pelo Advogado-Geral da União.

a) Edição de medida provisória, para que a iniciativa pudesse produzir efeitos rapidamente, devendo-se lembrar ainda que, por essa via, imediatamente ficaria trancada a pauta do Congresso Nacional para deliberar sobre outra matéria.

b) Apresentação de projeto de lei na Câmara dos Deputados com pedido de urgência, sendo que, por essa via, cada Casa do Congresso Nacional, sucessivamente, tem até 45 (quarenta e cinco) dias para deliberar sobre a proposta, sob o risco de sobrestamento das demais deliberações.

c) Solicitação à base de apoio do Executivo no âmbito do Congresso Nacional para que inicie o processo legislativo de uma Emenda Constitucional, pois, só assim, ele poderia solicitar urgência para a deliberação da proposta nas Casas Legislativas.

d) Requerimento, ao Congresso Nacional, de delegação para elaboração de lei delegada, pois, assim, ele não teria emendas ao seu projeto e, imediatamente, a lei produziria seus efeitos.



A alternativa correta é B. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 64, § 1º, permite ao Presidente da República solicitar urgência constitucional para a tramitação de projetos de sua autoria. Nesse caso, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal têm até 45 dias cada um para apreciarem a matéria. Se esse prazo não for cumprido, a pauta será trancada para outras deliberações até que a proposta seja votada, com exceção das deliberações que tenham prazo constitucional determinado (art. 64, § 2º, da CF/1988). Essa é uma forma

constitucional de garantir celeridade à aprovação do projeto sem a necessidade de editar uma medida provisória.

Letra b.

015. (2024/PREFEITURA DE TAPIRATIBA – SP/PROCURADOR DO MUNICÍPIO) A Constituição Federal, de acordo com os seus termos expressos, poderá ser emendada mediante:

- a) Proposta de um terço, no mínimo, dos membros do Congresso Nacional.
- b) Proposta do Vice-Presidente da República.
- c) Proposta de um terço, no mínimo, das Assembleias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.
- d) Proposta de mais da metade das Assembleias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.
- e) Proposta individual do Presidente do Senado Federal.



A alternativa correta é D. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 60, dispõe que a Constituição pode ser emendada mediante proposta de: um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal; o Presidente da República; mais da metade das Assembleias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

Letra d.

016. (2024/MINISTÉRIO PÚBLICO DE TOCANTINS/TÉCNICO MINISTERIAL – ÁREA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO) Compete ao Senado Federal, no prazo fixado por lei complementar, editar decreto legislativo que discipline as relações jurídicas decorrentes da não conversão de medida provisória em lei.



A afirmação está incorreta. Conforme o artigo 62, § 3º, da Constituição Federal de 1988, compete ao Congresso Nacional, e não apenas ao Senado Federal, editar decreto legislativo para disciplinar as relações jurídicas decorrentes da não conversão de uma medida provisória em lei. Além disso, a Constituição Federal não afirma que será “no prazo fixado por lei complementar”. Essa medida visa regular as consequências jurídicas de atos praticados durante a vigência da medida provisória que não foi convertida em lei, garantindo segurança jurídica aos atos já realizados.

Errado.

017. (2024/CÂMARA DE VENÂNCIO AIRES – RS/PROCURADOR) A não apreciação de Medida Provisória pelo Congresso Nacional no prazo de 60 dias implicará a:

- a) Perda de eficácia do ato normativo desde a sua edição.
- b) Perda de eficácia do ato normativo a partir dos 60 dias de sua edição.
- c) Sua prorrogação por mais 60 dias.
- d) Aprovação implícita, com a sua conversão em lei.
- e) Rejeição tácita do ato normativo.



A alternativa correta é C. De acordo com o artigo 62, § 7º, da Constituição Federal de 1988, uma medida provisória deve ser apreciada pelo Congresso Nacional em até 60 dias, e, se esse prazo não for cumprido, ela será automaticamente prorrogada por mais 60 dias. Assim, o Congresso tem um total de até 120 dias para deliberar sobre a medida provisória antes que ela perca a eficácia. Se, ao final desse prazo total de 120 dias, a medida provisória não for apreciada, ela perderá a eficácia desde a data de sua edição, devendo o Congresso Nacional editar um decreto legislativo regulando as relações jurídicas decorrentes desse período.

Letra c.

018. (2024/PREFEITURA DE PATO BRAGADO – PR/PROCURADOR JURÍDICO) Em conformidade com a Constituição Federal, a matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada NÃO pode ser objeto de nova proposta:

- a) Na mesma sessão legislativa em que foi proposta.
- b) Dentro do mesmo mês em que foi proposta.
- c) Na sessão legislativa posterior à que já foi proposta.
- d) No período de um ano após ter sido proposta.



A alternativa correta é A. De acordo com o artigo 60, § 5º, da Constituição Federal de 1988, a matéria constante de proposta de emenda constitucional que tenha sido rejeitada ou havida por prejudicada não poderá ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa. A sessão legislativa corresponde ao período anual de atividades do Congresso Nacional, que vai de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.

Letra a.

019. (2024/PREFEITURA DE LORENA – SP/ANALISTA – ÁREA: PROCURADORIA – ADAPTADO) É vedada a edição de medidas provisórias sobre diretrizes orçamentárias e orçamento público.



De acordo com o artigo 62, § 1º, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal, é vedada a edição de medidas provisórias que tratem sobre planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamento e créditos adicionais e suplementares, ou seja, temas relacionados à previsão e planejamento orçamentário.

Certo.

020. (2024/PREFEITURA DE ABADIÂNIA – GO/FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS) O que caracteriza uma Lei Ordinária:

- a) É aprovada por maioria absoluta na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.
- b) Possui matéria reservada e é elaborada apenas em casos de urgência.
- c) Requer três quintos dos votos dos parlamentares para ser aprovada.
- d) É discutida e aprovada tanto na Câmara como no Senado Federal, necessitando de maioria simples para aprovação.



- a) Errada. A maioria absoluta é exigida para leis complementares, e não para leis ordinárias, que exigem apenas maioria simples.
- b) Errada. A lei ordinária não tem matéria “reservada” nem se limita a situações de urgência, sendo usada para regulamentar a maioria dos temas.
- c) Errada. O quórum de três quintos é exigido para emendas constitucionais, e não para leis ordinárias.
- d) Certa. A lei ordinária, segundo o processo legislativo previsto na Constituição Federal (art. 47), é aprovada por maioria simples, ou seja, a maioria dos votos dos parlamentares presentes, desde que presente a maioria absoluta dos membros de cada Casa (Câmara dos Deputados e Senado Federal). Ela trata de matérias que não são exclusivas das leis complementares e não possui um quórum de maioria absoluta como estas.

Letra d.

021. (2024/PREFEITURA DE ABADIÂNIA – GO/FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS) Como são aprovadas as Emendas à Constituição (PECs):

- a) Por maioria simples em ambas as casas legislativas.
- b) Por maioria absoluta em uma única votação.
- c) Por maioria qualificada de três quintos dos membros da casa legislativa, em dois turnos de votação.
- d) Por maioria simples, mas apenas após análise do Presidente da República.



A alternativa correta é C. De acordo com o artigo 60, § 2º, da Constituição Federal, as Emendas à Constituição (Propostas de Emenda à Constituição – PECs) devem ser aprovadas por uma maioria qualificada de três quintos dos votos em duas votações em cada Casa do Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado Federal).

Letra c.

022. (2024/PREFEITURA DE ABADIÂNIA – GO/FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS) Qual é a característica essencial das Medidas Provisórias (MPs):

- a) São elaboradas pelo Presidente da República em casos de relevância ou urgência e entram em vigor imediatamente.
- b) Podem ser propostas por qualquer membro do Legislativo ou do Executivo.
- c) Precisam ser votadas em até 30 dias para que sejam convertidas em lei.
- d) Dependem da aprovação do Congresso Nacional em até 180 dias para entrarem em vigor.



A alternativa correta é A. As medidas provisórias (MPs) são atos normativos com força de lei editados pelo Presidente da República em situações de relevância e urgência, conforme o artigo 62 da Constituição Federal. Elas têm efeito imediato, mas precisam ser apreciadas pelo Congresso Nacional dentro de um prazo de 60 dias, prorrogáveis por mais 60 dias, para que possam ser convertidas em lei.

Letra a.

023. (2024/PREFEITURA DE ABADIÂNIA – GO/FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS – ADAPTADO) Decretos Legislativos, são:

- a) Normas que tratam de assuntos de competência exclusiva do Congresso Nacional.
- b) Leis elaboradas em casos de urgência que entram em vigor imediatamente após aprovação.
- c) Decisões que dependem apenas do Presidente da República.
- d) Medidas que complementam o texto constitucional e exigem maioria absoluta para aprovação.



A alternativa correta é A. Os decretos legislativos são atos normativos que tratam de matérias de competência exclusiva do Congresso Nacional, e que não demandam sanção do Presidente da República (art. 49, da CF/1988). Os decretos legislativos são utilizados, por exemplo, para regular matérias como a aprovação de tratados internacionais, a suspensão dos atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos

limites de delegação legislativa, a autorização de referendo e a convocação de plebiscito, entre outras.

Letra a.

024. (2024/PREFEITURA DE ABADIÂNIA – GO/FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS) Qual é o escopo das Resoluções:

- a) Regulamentar matérias reservadas na Constituição Federal.
- b) Aprovar acordos internacionais e autorizações ao Presidente da República.
- c) Tratar apenas de questões internas das Casas Legislativas.
- d) Propor alterações no texto constitucional por iniciativa popular.



A alternativa correta é C. As resoluções são atos normativos que tratam de matérias internas das Casas Legislativas, regulando o funcionamento, a organização e os procedimentos internos da Câmara dos Deputados (art. 51, da CF) e do Senado Federal (art. 52, da CF).

Letra c.

025. (2024/UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE/ASSISTENTE DE ALUNOS) De acordo com a Constituição Federal de 1988, o processo legislativo compreenderá, EXCETO:

- a) Leis ordinárias.
- b) Sentença judicial.
- c) Leis complementares.
- d) Medidas provisórias.
- e) Emenda à Constituição.



A alternativa correta é B. Sentença judicial não faz parte do processo legislativo, pois se refere a uma decisão proferida por um juiz no âmbito do Poder Judiciário, enquanto as demais opções referem-se a atos legislativos que são elaborados e aprovados pelo Poder Legislativo. Conforme o art. 59, da CF/1988, "O processo legislativo compreende a elaboração de: I - emendas à Constituição; II - leis complementares; III - leis ordinárias; IV - leis delegadas; V - medidas provisórias; VI - decretos legislativos; VII - resoluções.

Letra b.

026. (2024/CÂMARA DE BETIM – MG/PROCURADOR LEGISLATIVO) Em relação às regras de processo legislativo previstas na Constituição da República de 1988, assinale com V as afirmativas verdadeiras e com F as falsas.

- () O processo legislativo compreende a elaboração de resoluções.
- () A Constituição pode ser emendada na vigência de intervenção federal ou de estado de defesa.
- () Em caso de relevante interesse nacional, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei.
- () As medidas provisórias terão sua votação finalizada na Câmara dos Deputados.

Assinale a sequência correta.

- a) V F F F
- b) F V F V
- c) V V V V
- d) F F V F



A sequência correta é: A. V F F F

Justificativa para cada afirmativa:

“O processo legislativo compreende a elaboração de resoluções.” – Verdadeiro (V) – A elaboração de resoluções faz parte do processo legislativo, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, no art. 59, VII.

“A Constituição pode ser emendada na vigência de intervenção federal ou de estado de defesa.” – Falso (F) – A Constituição não pode ser emendada durante a vigência de intervenção federal, estado de defesa ou estado de sítio, conforme o art. 60, § 1º, da CF/1988.

“Em caso de relevante interesse nacional, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei.” – Falso (F) – Medidas provisórias podem ser adotadas pelo Presidente da República em caso de relevância e urgência, e não por “relevante interesse nacional” (art. 62, “caput”, da CF).

“As medidas provisórias terão sua votação finalizada na Câmara dos Deputados.” – Falso (F) – A votação final das medidas provisórias ocorre no Senado Federal, que analisa o texto após a aprovação pela Câmara dos Deputados, caso esta aprove a medida (art. 62, § 8º, da CF/1988).

Letra a.

027. (2024/DEFENSORIA PÚBLICA DO MATO GROSSO DO SUL/ANALISTA – ÁREA ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO) De acordo com o art. 59 da Constituição da República Federativa do

Brasil, o processo legislativo compreende a elaboração de algumas normas. Dentre aquelas citadas expressamente, assinale a alternativa INCORRETA.

- a) Emendas à Constituição e leis complementares.
- b) Medidas provisórias e decretos executivos.
- c) Leis delegadas e resoluções.
- d) Decretos legislativos e leis ordinárias.
- e) Leis complementares e leis delegadas.



A alternativa incorreta é B. De acordo com o art. 59 da Constituição Federal de 1988, o processo legislativo compreende a elaboração das seguintes normas: emendas à Constituição; leis complementares; leis ordinárias; leis delegadas; medidas provisórias; decretos legislativos; e resoluções. Os decretos executivos não fazem parte do processo legislativo e, portanto, não estão incluídos no art. 59 da CF/88.

Letra b.

028. (2024/PREFEITURA DE CARAGUATATUBA – SP/FISCAL MUNICIPAL) A sanção ou veto é uma das etapas de um processo legislativo comum, refletindo o sistema de freios e contrapesos constitucionais ao conferir ao presidente o poder de concordar ou discordar do projeto de lei. Nesse sentido, para sancionar ou vetar uma lei, o presidente tem um prazo de

- a) 7 dias úteis.
- b) 7 dias corridos.
- c) 15 dias úteis.
- d) 15 dias corridos.
- e) 20 dias úteis.



A resposta correta é C. Conforme o art. 66, § 1º, da CF/1988, “Se o Presidente da República considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente do Senado Federal os motivos do veto”.

Letra c.

029. (2024/CÂMARA DE PIRAÍ DO SUL – PR/ADVOGADO – ADAPTADO) A deliberação de cada uma das Casas do Congresso Nacional sobre o mérito das medidas provisórias dependerá de juízo prévio sobre o atendimento de seus pressupostos constitucionais.



Conforme o art. 62, § 5º, da Constituição Federal de 1988, antes de deliberar sobre o mérito de uma medida provisória, cada uma das Casas do Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado Federal) deve realizar um juízo prévio para verificar se foram atendidos os pressupostos constitucionais de relevância e urgência. Esse exame preliminar visa garantir que a MP cumpra os requisitos exigidos pela Constituição Federal, atuando como um controle inicial antes da análise do mérito da matéria.

Certo.

030. (2024/POLÍCIA MILITAR DO PERNAMBUCO/SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR) Em relação ao processo legislativo, informe se é verdadeiro (V) ou falso (F) o que se afirma a seguir e assinale a alternativa com a sequência correta. De acordo com a Constituição Federal, são legitimados para proporem emenda à Constituição:

- () o povo, mediante iniciativa popular proposta nos termos da lei;
 - () um quinto, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;
 - () a Mesa da Câmara dos Deputados;
 - () o Procurador-Geral da República.
- a) V – F – V – V.
 - b) V – V – F – F.
 - c) V – F – V – F.
 - d) F – V – F – V.
 - e) F – F – F – F.



A alternativa correta é E. Conforme o art. 60, da CF/1988, “A Constituição poderá ser emendada mediante proposta: I – de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal; II – do Presidente da República; III – de mais da metade das Assembleias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros”.

Letra e.

031. (2024/CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL/ANALISTA TÉCNICO) A Câmara dos Deputados e o Senado Federal são dotados de diversos órgãos e comissões essenciais para o adequado funcionamento do processo legislativo. Esse processo envolve a criação, o exame e a aprovação de uma variedade de propostas legislativas, incluindo leis ordinárias, medidas provisórias, emendas constitucionais, decretos legislativos e resoluções, todas vitais para o relacionamento eficaz da sociedade. Cada categoria de

proposição legislativa é submetida a um procedimento específico de tramitação. A respeito dessa temática, julgue o item que se segue. Os projetos de lei propostos pelo presidente da República iniciam-se no Senado Federal.



O item está incorreto. De acordo com a Constituição Federal de 1988, os projetos de lei propostos pelo Presidente da República iniciam-se na Câmara dos Deputados. Conforme o art. 64, "caput", da CF/1988, "A discussão e votação dos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República, do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores terão início na Câmara dos Deputados". Assim, os projetos de lei de iniciativa do Presidente seguem o procedimento de tramitação que começa pela Câmara dos Deputados e, depois de aprovados, seguem para o Senado Federal.

Errado.

032. (2024/CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL/ANALISTA TÉCNICO) Considere-se que uma Proposta de Emenda à Constituição (PEC) visando extinguir o Supremo Tribunal Federal e contendo 3/5 de assinaturas de parlamentares tenha sido apresentada à Comissão de Constituição e Justiça. Nessa situação, a proposta não poderá ser objeto de deliberação do colegiado por violar a Constituição Federal de 1988.



A afirmação está correta. A Constituição Federal de 1988 estabelece que certas matérias não podem ser objeto de deliberação em propostas de emenda constitucional, e uma delas é a que atente contra as chamadas "cláusulas pétreas". Entre essas cláusulas, previstas no art. 60, § 4º, da CF/88, está a separação dos Poderes. A extinção do Supremo Tribunal Federal (STF) violaria essa cláusula, pois comprometeria a independência e a função essencial do Poder Judiciário. Portanto, mesmo que a PEC tenha sido assinada por 3/5 dos parlamentares, ela não pode ser deliberada, visto que fere uma cláusula pétrea, o que impede que siga no processo legislativo.

Certo.

033. (2024/CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL/ANALISTA TÉCNICO) O presidente da República, ante relevância e urgência, pode editar medida provisória para abertura de crédito extraordinário, visando atender a despesas imprevisíveis decorrentes de catástrofe ambiental caracterizadora de calamidade pública.



Sim, a afirmação está correta. A Constituição Federal permite que o Presidente da República edite medida provisória para a abertura de crédito extraordinário em casos de relevância

e urgência, especialmente para atender a despesas imprevistas decorrentes de situações emergenciais, como uma calamidade pública. Conforme o art. 62, § 1º, I, d, “é vedada a edição de medidas provisórias sobre matéria relativa a planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamento e créditos adicionais e suplementares, ressalvado o previsto no art. 167, § 3º”. Por sua vez, o art. 167, § 3º, da CF/88, prevê a possibilidade de edição de medida provisória para abertura de crédito extraordinário “para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62”. Portanto, diante de uma catástrofe ambiental que caracteriza uma calamidade pública, o Presidente pode, sim, utilizar uma medida provisória para esse fim, atendendo aos requisitos de urgência e relevância exigidos pela Constituição Federal.

Certo.

034. (2024/CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL/ANALISTA TÉCNICO)
O presidente da República pode solicitar urgência constitucional na tramitação para a apreciação de proposições legislativas de qualquer parlamentar, desde que o autor do projeto esteja de acordo.



Não, essa afirmação está incorreta. A Constituição Federal de 1988 permite ao Presidente da República solicitar urgência constitucional apenas para projetos de sua própria iniciativa. Essa prerrogativa está prevista no art. 64, § 1º, da CF/88, que estabelece que o Presidente da República pode requerer urgência na tramitação de seus próprios projetos de lei perante o Congresso Nacional. Nesse caso, o pedido de urgência implica que cada Casa do Congresso terá um prazo de 45 dias para deliberar sobre o projeto; caso contrário, a pauta da Casa em que estiver tramitando ficará trancada para outras deliberações até que o projeto seja votado, com exceção das que tenham prazo constitucional determinado.

Errado.

035. (2024/CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL/ANALISTA TÉCNICO) O veto do presidente da República é apreciado em sessão conjunta pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal.



Conforme o art. 64, § 4º, da CF/1988, “O veto será apreciado em sessão conjunta, dentro de trinta dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Deputados e Senadores”.

Certo.

036. (2024/CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL/ANALISTA TÉCNICO - ADAPTADO) As proposições legislativas do presidente da República tramitam inicialmente pela Câmara dos Deputados.



Conforme o art. 64, "caput", da CF/1988, "A discussão e votação dos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República, do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores terão início na Câmara dos Deputados".

Certo.

037. (2024/CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL/ANALISTA TÉCNICO) O prazo constitucional para o presidente da República sancionar ou vetar um projeto de lei, total ou parcialmente, é de trinta dias úteis contados da data do recebimento, após esse prazo, o silêncio do presidente da República importará sanção.



A afirmação é falsa. O prazo constitucional para o Presidente da República sancionar ou vetar um projeto de lei, total ou parcialmente, é de 15 dias úteis (e não 30 dias úteis), contados a partir do recebimento da matéria. Se o Presidente não se manifestar dentro desse prazo, ocorre a sanção automática do projeto (sanção tácita), tornando-se lei. Segundo o art. 66, § 1º, da CF/1988, "se o Presidente da República considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente do Senado Federal os motivos do veto".

Errado.

038. (2024/PREFEITURA DE CURVELO – MG/ADVOGADO DO CREAS) Acerca da medida provisória, assinale a alternativa correta.

- a) É admitida a edição de medidas provisórias sobre matéria relativa a direito processual civil.
- b) Medida provisória que implique majoração de qualquer imposto só produzirá efeitos no exercício financeiro seguinte se houver sido convertida em lei até o último dia daquele em que foi editada.
- c) Em caso de relevância e urgência, o presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional.
- d) As medidas provisórias perderão eficácia se não forem convertidas em lei no prazo de 90 dias, devendo o Congresso Nacional disciplinar, por resolução, as relações jurídicas delas decorrentes.



- a) Errada. A Constituição veda a edição de medidas provisórias sobre algumas matérias, incluindo direito penal, processual penal, processual civil, direito eleitoral, sobre a organização do Poder Judiciário, dentre outras.
- b) Errada. O assunto é de Direito Tributário, mas vamos lá. O art. 62, § 2º, traz exceções previstas nos arts. 153, I, II, IV, V, e 154, II, da CF/1988
- c) Certa. É o que determina o art. 62, “caput”, da CF/1988.
- d) Errada. As medidas provisórias perdem eficácia se não forem convertidas em lei no prazo de 60 dias, prorrogáveis por mais 60 dias, totalizando 120 dias, conforme o artigo 62, § 3º, da CF. Além disso, o Congresso Nacional disciplina as relações jurídicas delas decorrentes por decreto legislativo (art. 62, § 3º, parte final, da CF/1988)

Letra c.

039. (2024/PREFEITURA DE SERRA DA RAIZ - PB/ASSISTENTE SOCIAL) De acordo com a Constituição Federal de 1988, é CORRETO afirmar que as leis que são elaboradas pelo Presidente da República, que deverá solicitar a delegação ao Congresso Nacional, são classificadas como Leis:

- a) Ordinárias.
- b) Resolutivas.
- c) Complementares.
- d) Elementares.
- e) Delegadas.



A alternativa correta é E. As leis delegadas são aquelas elaboradas pelo Presidente da República com a delegação do Congresso Nacional (art. 68, “caput”, da CF). Essa delegação terá a forma de resolução do Congresso Nacional, que especificará seu conteúdo e os termos de seu exercício (art. 68, § 2º, da CF).

Letra e.

040. (2024/PREFEITURA DE SERRA DA RAIZ - PB/ASSISTENTE SOCIAL) A competência constitucional para vetar projetos de lei, total ou parcialmente é do:

- a) Presidente da República.
- b) Procurador Geral da República.
- c) Presidente do Supremo Tribunal Federal.
- d) Presidente do Senado Federal.
- e) Relator de qualquer Comissão Parlamentar de Inquérito.



A alternativa correta é A. A competência constitucional para vetar projetos de lei, total ou parcialmente, é do Presidente da República, conforme estabelecido no artigo 66, § 1º, da Constituição Federal de 1988. Após a aprovação de um projeto de lei pelo Congresso Nacional, o Presidente tem um prazo de 15 dias úteis para sancionar ou vetar o projeto. O veto pode ser total ou parcial, e, caso ocorra, o Congresso Nacional tem a prerrogativa de apreciar esse veto em sessão conjunta, podendo derrubá-lo se obtiver o voto da maioria absoluta dos membros de ambas as Casas.

Letra a.

041. (2024/PREFEITURA DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS – AL/ANALISTA DE COMPRAS – ÁREA: CONTRATOS E LICITAÇÕES) Analise as informações a seguir:

- I. É da competência exclusiva do Congresso Nacional, sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa.
- II. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta de um terço, no máximo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal.
- III. Não serão objeto de delegação os atos de competência exclusiva do Congresso Nacional, os de competência privativa da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal.

Marque a alternativa CORRETA:

- a) Todas as afirmativas estão corretas.
- b) Nenhuma afirmativa está correta.
- c) Apenas uma afirmativa está correta.
- d) Apenas duas afirmativas estão corretas.



A alternativa correta é D. Apenas duas afirmativas estão corretas.

- I. Certa. Segundo o artigo 49, inciso V, da Constituição Federal de 1988, é de competência exclusiva do Congresso Nacional sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem o poder regulamentar ou os limites da delegação legislativa (conforme vimos no estudo do Poder Legislativo).
- II. Errada. A Constituição Federal pode ser emendada mediante proposta de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, não no máximo, conforme o disposto no artigo 60, inciso I, da Constituição Federal.
- III. Certa. Conforme o artigo 68, § 1º, da Constituição Federal, “não serão objeto de delegação os atos de competência exclusiva do Congresso Nacional, os de competência privativa da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, a matéria reservada à lei complementar, nem a legislação sobre: I – organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, a carreira e

a garantia de seus membros; II – nacionalidade, cidadania, direitos individuais, políticos e eleitorais; III – planos plurianuais, diretrizes orçamentárias e orçamentos”.

Letra d.

042. (2024/CÂMARA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE/ANALISTA LEGISLATIVO) A Constituição de 1988, notadamente, concede amplos poderes ao Executivo, conferindo ao Presidente da República a prerrogativa de alterar emendas constitucionais sem necessidade de aprovação do Congresso Nacional.



A afirmação está incorreta. A Constituição Federal de 1988 não concede ao Presidente da República a prerrogativa de alterar emendas constitucionais de forma unilateral. Qualquer alteração na Constituição Federal deve seguir o processo legislativo especial de emenda constitucional, que exige a deliberação e aprovação de ambas as Casas do Congresso Nacional. Vale dizer, para alterar a Constituição, é necessário: i) uma proposta de emenda feita por um terço dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, pelo Presidente da República ou mais da metade das Assembleias Legislativas dos Estados; ii) aprovação por três quintos dos votos dos membros de cada Casa do Congresso Nacional (Câmara e Senado) em dois turnos de votação.

Errado.

043. (2024/PREFEITURA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – RJ/ANALISTA DE CONTROLE INTERNO) Após regular trâmite perante as Casas do Congresso Nacional, determinado projeto de lei chega ao gabinete do Presidente da República para sanção ou veto. Sobre o tema, é correto afirmar que:

- a) A sanção do projeto supre eventual falta de iniciativa do Poder Executivo na elaboração do projeto de lei.
- b) Poderá ser utilizado para o veto argumento de natureza política, consistente na contrariedade ao interesse público.
- c) Poderá o Presidente apor veto sobre determinada expressão que, no seu entender, isoladamente implique em inconstitucionalidade flagrante do projeto.
- d) Terá o Presidente o prazo de quinze dias para sua manifestação; dentro desse período, poderá exercer o veto tácito, deixando simplesmente transcorrer o referido prazo.



a) Errada. A sanção presidencial não convalida a inconstitucionalidade de origem, como uma eventual inobservância da competência privativa para a iniciativa de lei. Caso um projeto de

lei tenha vício de iniciativa, ele pode ser questionado judicialmente, e a sanção não corrige esse vício, conforme entendimento do STF.

b) Certa. De acordo com a Constituição Federal de 1988, o Presidente da República pode vetar um projeto de lei, total ou parcialmente, por motivos de inconstitucionalidade ou contrariedade ao interesse público (art. 66, § 1º, da CF/1988). Isso significa que o veto pode se fundamentar em argumentos de natureza política, quando o Presidente entender que a proposta não atende ao interesse público.

c) Errada. O veto presidencial é aplicado sobre o projeto de lei total ou parcialmente, mas a Constituição não autoriza veto a uma expressão isolada, pois isso poderia modificar o sentido e a intenção legislativa do projeto. Conforme o art. 66, § 2º, da CF/1988, “o veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea”.

d) Errada. O prazo para sanção ou veto é de 15 dias úteis a partir do recebimento. Caso o Presidente não se manifeste dentro desse período, considera-se sanção tácita, e o projeto é promulgado como lei. Não existe “veto tácito”.

Letra b.

044. (2024/PREFEITURA DE CRUZALTENSE – RS/MERENDEIRA) Qual o número mínimo de votos necessários para aprovar uma lei complementar?

- a) Maioria simples.
- b) Maioria absoluta.
- c) 70% dos Deputados.
- d) 80% dos Deputados.
- e) 100% dos Deputados.



A alternativa correta é B. Para aprovar uma lei complementar no Congresso Nacional, é necessário o voto favorável da maioria absoluta dos membros da respectiva Casa Legislativa (art. 69, da CF/1988). No caso da Câmara dos Deputados, isso significa que são necessários 257 votos (primeiro número inteiro acima da metade dos 513 deputados) e, no Senado Federal, 41 votos (primeiro número inteiro acima da metade dos 81 senadores).

Letra b.

045. (2024/PREFEITURA DE CRUZALTENSE – RS/AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL) As leis Delegadas serão elaboradas pelo:

- a) Vice-Presidente da República.
- b) Presidente do STF.
- c) Presidente da Câmara dos Deputados.

- d) Presidente do Senado Federal.
- e) Presidente da República.



A alternativa correta é E. As leis delegadas são elaboradas pelo Presidente da República, após autorização do Congresso Nacional, conforme estabelecido pelo art. 68 da Constituição Federal de 1988. Esse tipo de lei ocorre quando o Congresso Nacional delega ao Presidente a competência para legislar sobre determinados assuntos, com exceção dos casos vedados pela própria Constituição (como temas de competência exclusiva do Congresso e matérias reservadas a leis complementares, dentre outros).

Letra e.

046. (2024/PREFEITURA DE CRUZALTENSE – RS/AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL) Segundo a Constituição Federal de 1988, é vedada a edição de medidas provisórias sobre:

- a) Direito Penal.
- b) Abertura de crédito extraordinário.
- c) Pagamento de precatório.
- d) Direito Trabalhista.
- e) Direito Imobiliário.



A alternativa correta é A. Conforme o art. 62, § 1º, da CF/1988, “é vedada a edição de medidas provisórias sobre matéria: I – relativa a: a) nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos e direito eleitoral; b) direito penal, processual penal e processual civil; c) organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, a carreira e a garantia de seus membros; d) planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamento e créditos adicionais e suplementares, ressalvado o previsto no art. 167, § 3º; II – que vise a detenção ou sequestro de bens, de poupança popular ou qualquer outro ativo financeiro; III – reservada a lei complementar; IV – já disciplinada em projeto de lei aprovado pelo Congresso Nacional e pendente de sanção ou veto do Presidente da República”.

Letra a.

047. (2023/MINISTÉRIO DA DEFESA – AERONÁUTICA/EAGS – SARGENTO DA AERONÁUTICA – ESPECIALIDADE: ADMINISTRAÇÃO) Quanto ao Processo Legislativo Ordinário, assinale a alternativa que indica corretamente a definição da propositura a seguir. É um ato de execução, é a autenticação de que uma lei foi regularmente elaborada, de que juridicamente existe e de que, portanto, está apta a produzir efeitos. Por meio dela, o órgão competente verifica

a adoção da lei pelo Legislativo, atesta a sua existência e afirma a sua força imperativa e executória.

- a) Veto
- b) Sanção
- c) Publicação
- d) Promulgação



A alternativa correta é D. A promulgação é o ato formal que autentica a existência legal de uma norma, atestando que foi devidamente aprovada pelo Poder Legislativo e que agora possui força obrigatória. É por meio da promulgação que se declara que a lei está completa e pronta para produzir efeitos, sendo ela executória e imperativa. No caso das leis aprovadas, a promulgação é realizada, em regra, pelo Presidente da República.

As outras alternativas não representam esse ato:

Veto: é a recusa, total ou parcial, do Presidente da República em aprovar o projeto de lei.

Sanção: é o ato pelo qual o Chefe do Executivo concorda com o projeto de lei, completando a fase de aprovação.

Publicação: é a divulgação da lei ao público, feita no Diário Oficial, e é um requisito para a sua obrigatoriedade, mas não é o ato que atesta sua existência jurídica.

Letra d.

048. (2023/CÂMARA DE IBITIRAMA – ES/CONTROLADOR INTERNO) Qual das alternativas abaixo NÃO está entre os itens cuja elaboração faz parte do processo legislativo?

- a) Leis ordinárias.
- b) Emendas à Lei Orgânica Municipal.
- c) Decretos executivos.
- d) Resoluções.
- e) Leis complementares.



Conforme o art. 59, da CF/1988, “o processo legislativo compreende a elaboração de: I – emendas à Constituição; II – leis complementares; III – leis ordinárias; IV – leis delegadas; V – medidas provisórias; VI – decretos legislativos; VII – resoluções”. Os decretos executivos não fazem parte do processo legislativo, pois são atos normativos internos do Poder Executivo, usados para regulamentar leis já existentes e estabelecer diretrizes para a administração pública.

Letra c.

049. (2023/TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO/ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA: JUDICIÁRIA) A discussão e votação do projeto de lei que disponha sobre a organização da Defensoria Pública da União terá início

a) na Câmara dos Deputados, se for de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, e no Senado Federal, se for de iniciativa do Presidente da República, não se tratando de matéria de iniciativa privativa do Presidente da República.

b) na Câmara dos Deputados, se for de iniciativa do Presidente da República ou do Supremo Tribunal Federal, não se tratando de matéria de iniciativa privativa do Presidente da República.

c) no Senado Federal, sendo que leis que tratam dessa matéria são de iniciativa privativa do Presidente da República.

d) na Câmara dos Deputados, sendo que leis que tratam dessa matéria são de iniciativa privativa do Presidente da República.

e) no Senado Federal, se for de iniciativa do Presidente da República ou do Supremo Tribunal Federal, não se tratando de matéria de iniciativa privativa do Presidente da República.



A alternativa correta é D. Conforme o art. 61, § 1º, II, d, “são de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que disponham sobre organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios”. Por se tratar de projeto de lei de iniciativa do Presidente da República, a Casa Iniciadora será a Câmara dos Deputados. À luz do art. 64, “caput”, da CF/1988, “a discussão e votação dos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República, do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores terão início na Câmara dos Deputados”.

Letra d.

050. (2023/PREFEITURA DE MARAVILHA – AL/PROFESSOR – ÁREA: LÍNGUA PORTUGUESA)

A Constituição Federal de 1988 estabelece que a discussão e votação dos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República, do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores terão início

a) na Câmara dos Deputados.

b) no Senado Federal.

c) na Presidência da República.

d) no Ministério da Fazenda.

e) na Defensoria Pública.



A alternativa correta é A. De acordo com o artigo 64, “caput”, da Constituição Federal de 1988, a discussão e votação de projetos de lei de iniciativa do Presidente da República, do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores iniciam-se sempre na Câmara dos Deputados.

Letra a.

051. (2022/PGM RECIFE-PE/ PROCURADOR JUDICIAL MUNICIPAL) Matéria constante em projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto de lei, na mesma sessão legislativa, mediante proposta

- a) do presidente da República ou da maioria simples dos membros de qualquer das casas do Congresso Nacional.
- b) da maioria simples dos membros de qualquer das casas do Congresso Nacional.
- c) da maioria absoluta dos membros de qualquer das casas do Congresso Nacional.
- d) da maioria simples dos membros da Câmara dos Deputados.
- e) do presidente da República ou da maioria absoluta dos membros do Senado Federal.



Segundo o art. 67, da CF/1988, “a matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da **maioria absoluta dos membros de qualquer das Casas do Congresso Nacional**”.

Letra c.

052. (2022/TRT-5ª REGIÃO/BA/ANALISTA JUDICIÁRIO/ÁREA JUDICIÁRIA) Determinado Deputado Federal teve aprovado um projeto de lei de sua autoria por ambas as casas do Congresso Nacional. Contudo, ao ser submetido ao Presidente da República, o texto foi integralmente vetado. Inconformado, o referido Deputado, com a intenção de derrubar o veto presidencial, procura seus colegas na Câmara dos Deputados. Diante do que dispõe a Constituição Federal acerca do tema,

- a) uma vez vetado o projeto de lei, ocorrerá o seu arquivamento definitivo, independentemente de qualquer medida a ser tomada pelo parlamentar.
- b) a apreciação do veto deverá ocorrer, separadamente, em cada Casa Legislativa, só podendo ser rejeitado pelo voto de dois terços dos membros respectivos.
- c) diante do veto da Presidência da República, a matéria tratada no projeto de lei somente poderá ser reapreciada na próxima legislatura.
- d) o veto poderá ser rejeitado pelo Congresso Nacional, ocasião em que a lei será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

e) o veto será apreciado em sessão conjunta, dentro de trinta dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Deputados e Senadores.



De acordo com o art. 66, § 4º, da CF/1988, “o veto será apreciado em sessão conjunta, dentro de trinta dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Deputados e Senadores”.

Letra e.

053. (2022/SEFAZ-PA/AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL) Sobre o Processo Legislativo na Constituição Federal do Brasil de 1988, é certo afirmar que

- a) a discussão e votação dos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República terão início na Câmara dos Deputados, já os de iniciativa do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores terão início no Senado Federal.
- b) a discussão e votação dos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República, do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores terão início alternado, uma vez no Senado Federal e outra vez na Câmara dos Deputados, sucessivamente.
- c) o Presidente da República poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa, inclusive nos casos de projetos de código.
- d) a matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros de qualquer das Casas do Congresso Nacional.
- e) as leis delegadas serão elaboradas pelo Presidente da República após delegação de competência do Senado Federal.



Conforme o art. 67, da CF/1988, “a matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros de qualquer das Casas do Congresso Nacional”.

Letra d.

054. (2022/SEFAZ-PA/FISCAL DE RECEITA ESTADUAL) Sobre o Processo Legislativo na Constituição Federal do Brasil de 1988, é certo afirmar que

- a) compreendem o processo legislativo constitucional, a elaboração de emendas à Constituição, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, medidas provisórias, decretos legislativos, resoluções e instruções normativas.
- b) a Constituição admite emenda por proposta de mais da metade dos Governadores de Estado e do Distrito Federal.

- c) a edição de medida provisória pelo Presidente da República requer relevância e urgência, enquanto a edição de medida provisória pelo Presidente do Congresso Nacional requer relevância, urgência e interesse público relevante.
- d) é vedada a reedição, na mesma sessão legislativa, de medida provisória que tenha sido rejeitada ou que tenha perdido sua eficácia por decurso de prazo.
- e) é constitucional a reedição, na mesma sessão legislativa, de medida provisória que tenha sido rejeitada ou que tenha perdido sua eficácia por decurso de prazo.



À luz do art. 62, § 10, da CF/1988, “é vedada a reedição, na mesma sessão legislativa, de medida provisória que tenha sido rejeitada ou que tenha perdido sua eficácia por decurso de prazo”.

Ledra d.

055. (2022/MPE-PA/ANALISTA JURÍDICO) Ao Presidente da República, dentre outros papéis no processo legislativo federal, cabe a manifestação, em momento oportuno, acerca de sua aquiescência (sanção) ou discordância (veto) sobre o projeto ou medida em discussão. Especificamente com relação a esse assunto, assinale a afirmativa correta.

- a) A participação do Chefe do Poder Executivo no processo legislativo das emendas constitucionais não inclui a possibilidade de sanção ou veto.
- b) A medida provisória publicada e integralmente aprovada sem alterações pelo Congresso Nacional deve ser encaminhada ao Presidente da República para sua sanção ou veto.
- c) A ulterior aquiescência do Chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de Lei, tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade, quando dele seja a prerrogativa usurpada.
- d) O ordenamento jurídico brasileiro admite a chamada sanção tácita pelo Presidente da República, como ocorre, a título de exemplo, no caso de medida provisória não apreciada dentro do prazo previsto na Constituição da República.



A participação do Chefe do Poder Executivo no processo legislativo das emendas constitucionais resume-se na possibilidade de apresentação das propostas de emenda à Constituição, não existindo a fase de sanção ou veto.

Letra a.

056. (2022/AFEAM/ESPECIALISTA DE FOMENTO/ADMINISTRAÇÃO) A Constituição Federal determina que, em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso

Nacional. Sobre o assunto, assinale a alternativa que apresenta uma hipótese de matéria que pode ser disciplinada por medida provisória.

- a) Direito processual civil
- b) Diretrizes orçamentárias
- c) Direito civil
- d) Direito eleitoral



As matérias que não podem ser disciplinadas por medida provisória estão elencadas no art. 62, § 1º, da CF/1988, segundo o qual “é vedada a edição de medidas provisórias sobre matéria: I – relativa a: a) nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos e direito eleitoral; b) direito penal, processual penal e processual civil; c) organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, a carreira e a garantia de seus membros; d) planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamento e créditos adicionais e suplementares, ressalvado o previsto no art. 167, § 3º; II – que vise a detenção ou sequestro de bens, de poupança popular ou qualquer outro ativo financeiro; III – reservada a lei complementar; IV – já disciplinada em projeto de lei aprovado pelo Congresso Nacional e pendente de sanção ou veto do Presidente da República. Percebe-se, portanto, que não há vedação para edição de medida provisória para tratar de direito civil.

Letra c.

057. (2022/CRT-04/ASSISTENTE JURÍDICO) Quando edita uma medida provisória, o presidente da República está atuando atipicamente, visto que sua função principal é administrar.



A edição de medida provisória caracteriza a função atípica de legislar exercida pelo Poder Executivo.

Certo.

058. (2022/EMDUR DE TOLEDO-PR/ADVOGADO) A respeito do processo legislativo, assinale a alternativa CORRETA:

- a) Não será objeto de deliberação a proposta de emenda constitucional tendente a abolir o voto direto, secreto, universal e periódico.
- b) A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República, excluindo os cidadãos.

- c) É permitida a edição de medidas provisórias sobre matéria relativa a organização do Poder Judiciário e do Ministério Público.
- d) Compete tanto ao Presidente da República quanto aos Ministros de Estado, vetar projetos de lei.
- e) O Presidente da República, na vigência de seu mandato, pode ser responsabilizado por atos estranhos ao exercício de suas funções.



Conforme o art. 60, § 4º, da CF/1988, “**não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:** I – a forma federativa de Estado; II – o **voto direto, secreto, universal e periódico**; III – a separação dos Poderes; IV – os direitos e garantias individuais”
Letra a.

059. (2022/PREFEITURA DE NOVA HARTZ-RS/ADVOGADO) No que se refere ao processo legislativo, conforme previsto na Constituição Federal, assinalar a alternativa CORRETA:

- a) A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.
- b) O presidente da República é a autoridade competente para promulgar emendas à Constituição.
- c) A Constituição poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.
- d) Caso uma medida provisória tenha sido rejeitada ou tenha perdido sua eficácia por decurso de prazo, ela somente poderá ser reeditada na mesma sessão legislativa em caso de relevante interesse público.



Segundo o art. 61, “caput”, da CF/1988, “a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição”.

Letra a.

060. (2022/SES-MG/S01/ÁREA DE SAÚDE) Conforme dispõe a Constituição Federal, as leis complementares serão aprovadas por:

- a) maioria relativa.
- b) maioria absoluta.
- c) 1/3 dos presentes.
- d) 2/3 dos presentes.
- e) 2/5 dos presentes.



De acordo com o art. 69, da CF/1988, “as leis complementares serão aprovadas por **maioria absoluta**”.

Letra b.

061. (2022/SES-MG/D01/ÁREA DE DIREITO) Sobre lei complementar e lei ordinária, é correto afirmar que:

- a) a Constituição exige lei complementar para disciplinar matéria de direito civil.
- b) para aprovação de lei complementar exige quórum da maioria simples.
- c) uma lei complementar não pode dispor sobre matéria de lei ordinária.
- d) poderá ser modificada por lei ordinária lei complementar que versa sobre matéria em que a Constituição não reserva à lei complementar.
- e) é constitucional lei ordinária que dispõe sobre matéria no qual a Constituição reserva à lei complementar.



Se uma lei complementar tratar de matéria própria de lei ordinária, esta lei complementar poderá ser alterada futuramente por outra lei ordinária. O STF já definiu que não há hierarquia entre lei complementar e lei ordinária, remanescendo apenas a reserva de matéria. Vale dizer, as matérias reservadas à lei complementar estão taxativamente previstas na Constituição Federal. Se não houver exigência constitucional que um determinado assunto seja tratado por lei complementar, isso significa que a matéria é própria de lei ordinária. Sendo assim, caso uma lei complementar trate de matéria típica de lei ordinária, esta lei será apenas formalmente complementar, mas materialmente ordinária, o que autoriza sua alteração por outra lei ordinária.

Letra d.

062. (2022/SES-MG/D01/ÁREA DE DIREITO) A edição de medidas provisórias pelo Presidente da República pressupõe a existência de:

- a) submissão imediata da medida às Assembleias Legislativas dos Estados.
- b) detenção ou sequestro de bens de poupança popular.
- c) Onze Ministros no Supremo Tribunal Federal.

- d) força de emenda à Constituição.
- e) relevância e urgência.



Segundo o art. 62, "caput", da CF/1988, "em caso de **relevância e urgência**, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional".

Letra e.

063. (2022/HORTOPREV-SP/ASSESSOR JURÍDICO) A respeito das leis delegadas, assinale a alternativa que está de acordo com a Constituição Federal.

- a) Não serão objeto de delegação a legislação sobre planos plurianuais, diretrizes orçamentárias e orçamentos.
- b) A delegação ao Presidente da República terá a forma de decreto legislativo do Congresso Nacional.
- c) Se a resolução determinar a apreciação do projeto pelo Congresso Nacional, este a fará em votação única, possibilitando-se a edição de emendas.
- d) As leis delegadas serão elaboradas pelo Presidente da República, que deverá solicitar a delegação ao Presidente da Câmara dos Deputados.
- e) Pode ser objeto de delegação a legislação sobre direitos individuais, políticos e eleitorais.



Em respeito ao § 1º do art. 68 da CF/1988, "**não serão objeto de delegação** os atos de competência exclusiva do Congresso Nacional, os de competência privativa da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, a matéria reservada à lei complementar, nem a legislação sobre: I - organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, a carreira e a garantia de seus membros; II - nacionalidade, cidadania, direitos individuais, políticos e eleitorais; III - **planos plurianuais, diretrizes orçamentárias e orçamentos**".

Letra a.

064. (2022/AL-MA/TÉCNICO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/ADVOGADO) Os pressupostos da Medida Provisória são:

- a) celeridade, urgência e participação popular.
- b) participação popular e urgência.
- c) urgência e relevância.
- d) celeridade e participação popular.



Conforme o art. 62, “caput”, da CF/1988, “em caso de **relevância e urgência**, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional”.

Letra c.

065. (2022/SEFAZ-SE/AUDITOR TÉCNICO DE TRIBUTOS) Atendidos os pressupostos de relevância e urgência, o presidente da República pode adotar medidas provisórias que versem sobre matéria relativa a

- a) garantia dos membros do Ministério Público.
- b) partidos políticos.
- c) direito processual civil.
- d) lei orçamentária anual.
- e) abertura de crédito extraordinário.



Conforme o art. 62, § 1º, da CF/1988, “**é vedada a edição de medidas provisórias sobre matéria:** I – relativa a: a) nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos e direito eleitoral; b) direito penal, processual penal e processual civil; c) organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, a carreira e a garantia de seus membros; d) planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamento e créditos adicionais e suplementares, **ressalvado o previsto no art. 167, § 3º**; II – que vise a detenção ou sequestro de bens, de poupança popular ou qualquer outro ativo financeiro; III – reservada a lei complementar; IV – já disciplinada em projeto de lei aprovado pelo Congresso Nacional e pendente de sanção ou veto do Presidente da República”. Segundo o art. 167, § 3º, da CF/1988, “a **abertura de crédito extraordinário** somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, **observado o disposto no art. 62** (que é o rito das medidas provisórias)”. A partir da interpretação desses dois dispositivos, é de se concluir pela possibilidade de edição de medida provisória para abertura de crédito extraordinário.

Letra e.

066. (2022/TCE-SC/AUDITOR-FISCAL DE CONTROLE EXTERNO/ADMINISTRAÇÃO) É possível a admissão de proposição de emenda parlamentar a projeto de lei de iniciativa exclusiva do presidente da República que dê ensejo a aumento de despesas, desde que, ao final dos trâmites cabíveis, o projeto seja sancionado pelo presidente da República.



Conforme o art. 63, I, da CF/1988, “não será admitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Presidente da República”.

Errado.

067. (2022/PC-PB/DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL) O chamado “contrabando legislativo” caracteriza-se pela existência de

- a) iniciativa de projeto de lei com assunto de competência de lei complementar.
- b) emenda parlamentar com matéria estranha a projeto de conversão de medida provisória em lei.
- c) emenda parlamentar com matéria estranha a projeto de lei de iniciativa do presidente da República.
- d) reedição de medida provisória na mesma sessão legislativa em que tenha sido rejeitada.
- e) iniciativa de projeto de lei por parlamentar com matéria que tenha sido rejeitada na mesma sessão legislativa.



Ocorre o contrabando legislativo quando o Congresso Nacional inclui em medidas provisórias emendas parlamentares que não tenham pertinência temática com a norma. Sobre o ponto, asseverou o STF que a prática de inserção, mediante emenda parlamentar, no processo legislativo de conversão de medida provisória em lei, de matérias de conteúdo temático estranho ao objeto originário da medida provisória viola a Constituição, notadamente o princípio democrático e o devido processo legislativo.

Letra b.

068. (2022/CÂMARA DE PIRAPORA-MG/ASSESSOR JURÍDICO) No que toca ao processo legislativo, assinale a alternativa correta.

- a) Não será objeto de deliberação a proposta de emenda constitucional tendente a extinguir órgãos da Administração Pública.
- b) A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.
- c) O processo legislativo compreende a elaboração de leis complementares, instruções normativas, circulares e portarias.
- d) As leis delegadas serão elaboradas pela Câmara dos Deputados, que deverá solicitar a delegação ao Senado Federal.



Conforme o art. 61, § 1º, da CF/1988, “a Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio”.

Letra b.

069. (FGV/2023/OAB/EXAME DA ORDEM UNIFICADO XXXVII/PRIMEIRA FASE) O Presidente da República, ao finalizar projeto de lei de sua iniciativa privativa, é aconselhado por um assessor que encaminhe o texto ao Senado Federal, de forma a ali dar início à discussão e à votação do referido projeto. A justificativa para que o Senado Federal fosse definido como a casa iniciadora do projeto de lei era a de que a matéria teria recebido grande apoio no âmbito do Senado Federal. O Presidente da República, então, solicita que sua assessoria analise a possibilidade ventilada. Estes, após cuidadosa avaliação, informam ao Presidente da República que, segundo a ordem jurídico-constitucional brasileira, a discussão e a votação dos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República terão início

- a) na Câmara dos Deputados ou no Senado Federal, conforme escolha discricionária de sua parte.
- b) na Câmara dos Deputados, necessariamente, sendo que ao Senado Federal restará o papel de casa revisora.
- c) por vezes na Câmara dos Deputados, por vezes no Senado Federal, devendo apenas ser respeitada a regra de alternância entre elas.
- d) por regra, no Senado Federal, salvo exceções estabelecidas na Constituição Federal de 1988.



De acordo com o art. 64, “caput”, da CF/1988, “A discussão e votação dos projetos de lei de **iniciativa do Presidente da República**, do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores terão início na **Câmara dos Deputados**”.

Letra b.

070. (FGV/2023/OAB/EXAME DA ORDEM UNIFICADO XXXVII/PRIMEIRA FASE) Márcio, deputado estadual do Estado-membro Alfa e líder do governo na Assembleia, vem demonstrando grande preocupação com o excessivo número de projetos de lei que chegam à Casa Legislativa do Estado e que, segundo ele, se aprovados, trarão muitas inovações e, em consequência, elevado grau de insegurança jurídica aos cidadãos. Por isso, ele sugere que o governador proponha uma emenda à Constituição do Estado (PEC estadual), no sentido de tornar mais dificultoso o processo legislativo para aprovação de lei ordinária. Sua ideia é a de que, ao invés de maioria relativa, a aprovação de lei ordinária apenas se configure caso atingido o

quórum de maioria absoluta dos membros da Assembleia legislativa de Alfa. Avaliada pelos Procuradores do Estado Alfa, estes informam, acertadamente, que, segundo o sistema jurídico constitucional brasileiro, a sugestão de Márcio, acerca da alteração no processo legislativo de Alfa,

a) pode ser levada adiante, já que, no caso, com base no princípio federativo, há total autonomia do Estado-membro para a elaboração de suas próprias regras quanto ao processo legislativo.

b) pode ser levada adiante, já que apenas não seria possível a proposta de emenda que viesse a facilitar o processo legislativo para a alteração de leis ordinárias.

c) é inconstitucional, pois, com base no princípio da simetria, o tema objeto da suposta emenda tem de ser disciplinado com observância das regras estabelecidas pela Constituição Federal de 1988.

d) é inválida, pois a Constituição Federal de 1988 veda aos detentores do cargo de Chefe do Poder Executivo o poder de iniciativa para propor a alteração no texto constitucional estadual.



Conforme jurisprudência pacífica do STF, o processo legislativo estabelecido na Constituição Federal deve ser simetricamente seguido pelas Constituições Estaduais.

Letra c.

Abra



caminhos



crie

futuros

gran.com.br

